

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PSD
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – Republicanos
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – Avante

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 67ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
1.2 – Comissões

2 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2.1 – Comissão

3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 – MANIFESTAÇÃO

5 – REQUERIMENTOS APROVADOS

6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 – ERRATA



ATAS

ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/11/2022

Presidência dos Deputados Doutor Jean Freire e Charles Santos

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 4.052, 4.055, 4.056, 4.058 a 4.064, 4.066, 4.067 e 4.071/2022; Requerimentos n°s 12.036 a 12.050, 12.053 a 12.055 e 12.057 a 12.068/2022 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Esporte e de Educação – Oradores Inscritos: Discurso do deputado Cleitinho Azevedo; Registro de Presença; discurso do deputado Doutor Jean Freire – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – André Quintão – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Bosco – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes.

Abertura

O presidente (deputado Doutor Jean Freire) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Cleitinho Azevedo, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Charles Santos, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do deputado Arlen Santiago, solicitando a juntada do documento que encaminha ao Projeto de Lei nº 4.055/2022, de sua autoria. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do deputado Cássio Soares, solicitando a juntada do documento que encaminha ao Projeto de Lei nº 4.052/2022, de sua autoria. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Maurício Soares, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, comunicando que esse tribunal proclamou eleitos ao cargo de deputado nas eleições de 2022, no Estado, os candidatos cujos nomes constam da relação que encaminha. (– À Mesa da Assembleia.)

Da Sra. Sara Costa Felix Teixeira, diretora-presidente da Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais – Affemg –, e do Sr. Edson Mateus, presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de Minas Gerais – Sindifisco-MG –, solicitando que o Projeto de Lei nº 1.202/2019, ou outro que venha a substituí-lo, seja rejeitado por esta Casa. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Prefeitura Municipal de Itapagipe, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.509/2022, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.867/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.903/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.912/2022, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)**Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.052/2022

Declara de utilidade pública a Associação Meninos Cantores Divino Espírito Santo, com sede no Município de Pratápolis-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Meninos Cantores Divino Espírito Santo, com sede no Município de Pratápolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 2022.

Cássio Soares (PSD)

Justificação: A Associação Meninos Cantores Divino Espírito Santo fundada em 2013 e registrada em 2019; com diretoria formada por pessoas idôneas e não remuneradas que desenvolve relevantes projetos na cidade de Pratápolis, e tem por finalidade difundir a arte musical, através da manutenção e administração, em caráter permanente de uma Escola de Música para crianças e adolescentes.

Nesta Escola elas terão atividades de iniciação musical, flauta doce, canto coral, instrumentos de cordas e bandas e outros congêneres.

Além de promover a proteção da família, a associação busca soluções em questões de interesse da coletividade, tais como melhoria do emprego e renda, cultura e lazer, bem como amparo de crianças e adolescentes carentes. Sua atuação visa proporcionar cultura, esporte, lazer, turismo e o desenvolvimento social, conforme seu estatuto.

Por estas razões, conto com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.055/2022

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Cipoal, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Cipoal, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2022.

Arlen Santiago (Avante)

Justificação: A Associação Comunitária de Cipoal, com sede no Município de São Francisco, tem por finalidade social: proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice através de campanha de prevenção a doenças transmissíveis ou infectocontagiosas, aleitamento materno, em integração com os órgãos competentes, orientação e encaminhamento aos direitos da previdência ou assistência social e outros; combate à fome e à pobreza através de incentivo à criação de hortas e roças comunitárias ou grupos de pequenos produtores, distribuição de alimentos, busca de emprego e renda e outros; integração de seus beneficiários no mercado de trabalho, através de promoção de cursos profissionalizantes, levando em conta a cultura local ou regional; habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências, em convênios com órgãos competentes; divulgação da cultura e do esporte; proteção do meio ambiente através de parceria com entidades e órgãos competentes, como IEF e Ibama, para elaboração e implantação de projetos, promoção de campanhas e outros treinamentos para a conservação do solo e nascentes.

O processo objetivando a declaração de utilidade pública da associação encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/1998.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.056/2022

Dá denominação à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio e Eja, localizada no município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Cláudia Patrícia da Silva Veloso a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio e Eja, localizada no município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de setembro de 2022.

Tadeu Martins Leite (MDB)

Justificação: A proposta tem por objetivo dar nome de Escola Estadual Professora Cláudia Patrícia da Silva Veloso à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio e Eja, localizada no município de Montes Claros, em homenagem à servidora Cláudia Patrícia da Silva Veloso que atuou como professora e especialista em educação, desempenhando com grande afinco, presteza, dedicação a causa da educação em nosso estado.

Essa dedicada professora também se destacou nas causas de Direitos Humanos, em defesa dos direitos das pessoas em privação de liberdade, jovens e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Faleceu em 4 de janeiro de 2022.

Em reunião com os membros do colegiado escolar e em assembleia com os demais servidores dessa escola, decidiu-se pela justa homenagem a supracitada servidora, que tanto se dedicou a causa da educação, conforme documentos anexos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.058/2022

Declara de utilidade pública a Associação Amigos do Verde, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos do Verde, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2022.

Carlos Pimenta (PDT)

Justificação: A Associação Amigos do Verde, é uma Entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivo a preservação, conservação e proteção do meio ambiente bem como, a promoção do desenvolvimento sustentável e a manutenção da diversidade cultural e biológica, para as presentes e futuras gerações.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.059/2022

Institui a Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Endometriose no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Endometriose a ser realizada, anualmente, a partir do dia 8 de março.

Art. 2º – São objetivos da Semana Estadual de Prevenção, Conscientização e Enfrentamento da Endometriose:

I – conscientizar as mulheres com endometriose para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;

II – promover a democratização de informações e a divulgação de ações preventivas, terapêuticas e reabilitadoras nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose;

III – sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres com endometriose;

IV – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas mulheres com endometriose;

V – divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade;

VI – avaliar os impactos sociais e econômicos da endometriose.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria de Estado da Saúde, as campanhas de divulgação com esclarecimentos à população sobre a endometriose que é realizado pelos hospitais públicos, bem como sobre a semana de prevenção.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A Constituição Federal de 1988 tem como fundamento a redução das desigualdades e a promoção da não discriminação tendo, nesse contexto, a mulher como pessoa humana de direitos com a possibilidade de ser titular de políticas públicas que visem, afirmativamente, garantir que sua condição de mulher lhe torne socialmente e economicamente fortalecida.

Por esta razão que, entre todos os direitos coletivos e individuais, a Constituição Federal de 1988 estabelece: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, conforme o disposto no seu artigo 196.

Assim, a presente proposta visa dar visibilidade a uma das doenças crônicas típicas do organismo feminino, que segundo dados médicos no Brasil, afeta muitas mulheres em nosso país. A endometriose é uma doença ginecológica definida pelo desenvolvimento e crescimento de estroma e glândulas endometriais fora da cavidade uterina, o que resulta numa reação inflamatória crônica. Diversas teorias sobre a patogênese da endometriose apontam para um processo multicausal, envolvendo fatores genéticos, anormalidades imunológicas e disfunção endometrial.

A doença é responsável por 40% dos casos de infertilidade no país, mas apenas 1/3 das brasileiras associa a endometriose à dificuldade de engravidar, segundo pesquisa da Sociedade Brasileira de Endometriose e Ginecologia Minimamente Invasiva. O levantamento, feito com cinco mil mulheres com mais de 18 anos no país, revelou ainda que 88% não sabem como tratar o problema e

que 55% não sabem sequer o que é a doença. No Brasil, a endometriose afeta cerca de 10% da população feminina brasileira, segundo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa –, sendo mais frequente entre mulheres de 25 a 35 anos de idade.

O diagnóstico é difícil, por ser uma doença que apresenta diferentes sintomas ou até mesmo pode ser assintomática. Infelizmente, o diagnóstico não costuma ser tão rápido por falta de informação e o acesso aos serviços de saúde, o que se torna um problema para as mulheres. As pacientes apresentam diminuição da qualidade de vida e redução de suas atividades, gerando problemas psicossociais, frustração e isolamento. Há também um impacto causado pelas perdas de horas de trabalho, absenteísmo. O desenvolvimento da doença gera, portanto, não só a precariedade da saúde da mulher, como também, a impossibilidade de desenvolvimento da maternidade, do trabalho e das relações familiares e sociais de são de relevância. O tratamento para a endometriose inclui medicações e, em alguns casos, um processo cirúrgico, que tem como objetivo aliviar as dores fortes, impedir a evolução da doença e tentar restabelecer a fertilidade. O método mais indicado dependerá da extensão da doença, assim como da idade da paciente e de seus planos reprodutivos. Apenas um médico pode indicar o melhor tratamento para cada caso. Nesse sentido, a endometriose é uma afecção que merece toda a atenção por parte dos médicos clínicos e ginecologistas, cujo objetivo é cuidar da saúde e oferecer qualidade de vida às mulheres.

Assim, a proposição visa criar maior visibilidade da doença no Estado, de modo que sejam garantidos os direitos a prevenção, diagnóstico e tratamento a todas as mulheres que sofram desta ou de outras doenças crônicas do sistema reprodutor feminino.

É nesse contexto que esta proposição se insere. A escolha da data se dá pelo fato de que o dia 8 de março é o Dia Internacional da Mulher.

Portanto, diante da grande relevância da matéria, conto com o voto dos nobres para que seja aprovada.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça, dos Direitos da Mulher e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.060/2022

Assegura as pessoas com deficiência visual o direito de receber as certidões de óbito, nascimento e casamento confeccionadas no Sistema de Leitura Braille no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurado às pessoas com deficiência visual o direito de obter, quando solicitado, as certidões de óbito, nascimento e casamento confeccionados no Sistema de Leitura Braille.

Art. 2º – Para fins do cumprimento desta lei, os cartórios de registro civil deverão divulgar, permanentemente, à pessoa com deficiência visual, por meios próprios e adequados à sua deficiência, a disponibilidade do serviço.

Art. 3º – A emissão de certidões no Sistema de Leitura Braille não acarretará acréscimo no valor cobrado pelos cartórios de registro civil a título de emolumentos.

Art. 4º – Os Cartórios de Registro Civil dispõem do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta, para fazerem as adequações necessárias ao cumprimento da lei.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A presente proposição tem a finalidade de permitir as pessoas com deficiência visual o direito de obter certidões de óbito, nascimento e casamento confeccionadas no Sistema de Leitura Braille nos Cartórios de Registro Civil no âmbito do Estado.

Igual modo, é uma forma de contribuir com a inclusão social das pessoas com deficiências visuais e assegurar que elas possam conferir os dados registrados sempre que precisarem. Importante ressaltar que o acesso à informação é um direito garantido pela Constituição Federal, além de estar relacionado à independência no exercício da cidadania. Também há de considerar que tal garantia visa impedir desconfortos sociais e atribuições de inúmeras famílias evitando, desta forma, constrangimentos e perturbações as pessoas com deficiência visual e suas famílias.

Portanto, tal projeto visa ampliar a condição social e a autonomia das pessoas com deficiência visual em nosso estado.

Diante da relevância da matéria, conto com o voto dos nobres pares para que a matéria seja aprovada.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Bruno Engler. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.176/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.061/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades escolares dos ensinos público e privado, no ato da matrícula escolar, disponibilizar material informativo sobre o combate à violência doméstica, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam obrigadas as unidades escolares dos ensinos público e privado a, no ato da matrícula escolar, disponibilizar à mãe ou a responsável legal, material informativo sobre o combate à violência doméstica.

§ 1º – A unidade escolar deverá disponibilizar, à mãe ou a responsável legal, formulário questionando se sofre ou sofreu violência doméstica e quando tal fato ocorreu.

§ 2º – O formulário deverá ser preenchido individual e isoladamente, pela mãe ou pela responsável legal, e ser entregue ao servidor público ou funcionário responsável no ato da matrícula.

Art. 2º – O servidor público ou o funcionário responsável, verificada a resposta positiva ao § 1º, do art. 1º desta lei, deverá arquivar a documentação no prontuário do aluno e dar ciência a Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.

§ 1º – Caso o servidor público ou o funcionário responsável verifique ser a agressão atual, deverá informar imediatamente, garantindo a segurança e a permanência da mãe ou da responsável legal na unidade de ensino, até a chegada dos agentes de segurança pública.

§ 2º – O poder público, por meio da utilização de tecnologias, poderá disponibilizar linha direta entre as instituições de ensino e as forças de segurança pública.

Art. 3º – Nenhuma mãe ou responsável legal poderá deixar de responder aos questionamentos do § 1º, do art. 1º desta lei.

§ 1º – Em caso de não preenchimento da resposta ao § 1º, do art. 1º desta lei, a unidade escolar deverá entrar em contato com a mãe ou com a representante legal e solicitar que compareça à escola para finalização da matrícula.

§ 2º – Caso a mãe ou a responsável legal insista em não responder à pergunta do § 1º, do art. 1º desta lei, a unidade escolar deverá efetivar a matrícula e o servidor público ou o funcionário responsável deverá atestar no prontuário a recusa da mãe ou responsável legal.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

Ione Pinheiro, procuradora-geral da Mulher (União).

Justificação: O presente projeto de lei tem como finalidade garantir a segurança e a integridade física e psicológica das mães ou responsáveis legais por alunos das redes pública e privada de ensino, para tanto, obriga as unidades escolares a disponibilizarem material informativo sobre o combate à violência doméstica e a informar se sofre ou sofreu algum tipo de violência.

A Constituição Federal afirma categoricamente a igualdade entre homens e mulheres, nos termos do inciso I, do art. 5º, da Carta Magna. Ocorre que esta igualdade formal não se transfere em sua integralidade para a realidade, uma vez que as mulheres vem sendo assediadas, humilhadas, violentadas e vilipendiadas por seus companheiros sem que o Estado tenha capacidade de atuar.

A presente proposta nasceu da análise de uma reportagem na qual uma mulher que sofria constantes violências físicas e psicológicas entregou um bilhete na escola do seu filho, no ato da matrícula, dizendo:

“Por favor, me ajude. Estou sendo espancada., Não posso falar. Estou com hematomas na perna e meu filho foi seriamente sofrido por psicológico. Ele me bateu com o facão. Me ajude, ele não me deixa falar, me ameaça toda hora. Não consigo mais ficar calada, eu me cansei. Não me ignore.”(1).

A Lei nº 11.340, de 7/8/2006 (Lei Maria da Penha), em seu artigo 2º, garante uma vida sem violência à mulher, afirmando que “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza de direitos fundamentais inerentes à pessoa, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar a sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social”.

Verifica-se claramente que o Estado deve utilizar de todas as suas armas para combater a violência contra a mulher, especialmente por meio da utilização dos servidores públicos e dos cidadãos em geral que tem o dever de proteger a sociedade e os seus integrantes.

A lei é o que funda o Estado Democrático de Direito, e a mulher, por sua vez, é parte integrante deste Estado e deve ser respeitada em toda a sua plenitude pelos demais cidadãos. Caso o direito de segurança da mulher seja violado, é dever do Estado garantir, em primeiro lugar, a vida da mulher e, em seguida, a punição do agressor.

Em todas as áreas (inclusive na escolar) deve ocorrer acirrado combate à violência.

Diante de todo o exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei e, por consequência, da garantia da vida das mulheres que sofrem violência doméstica.

Semelhante projeto de lei foi apresentado pelo Deputado Delegado Bruno Lima – PSL de SP.

¹ Acessado em 15/02/2021 às 16:15: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/02/13/era-minha-unica-chance-diz-mulher-agredida-que-pedi-ajuda-em-bilhete.htm>.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, dos Direitos da Mulher e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.062/2022

Cria o Dossiê Mulher Mineira na forma que especifica e dá providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Dossiê Mulher Mineira no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres vítimas de violência atendidas pelas políticas públicas, sob ingerência do Governo do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – Para os fins desta lei, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público, abrangendo assim mulheres transgênero e transexuais.

§ 2º – Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, seja ela física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial; devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 3º – Os dados analisados serão extraídos das bases de dados das Secretarias, empresas públicas, autarquias e fundações ligadas, ao menos, à Administração Penitenciária, Desenvolvimento Social, Justiça, Saúde e Segurança Pública.

§ 4º – A periodicidade da divulgação dos dados não poderá ser superior a doze meses.

§ 5º – A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º – Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de publicação no sítio do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – O Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

Ione pinheiro, procuradora-geral da mulher (União).

Justificação: É impossível o poder público formular políticas públicas eficientes sem ter um diagnóstico correto da realidade que as mulheres enfrentam. Ter um dossiê mulher não é apenas dar visibilidade, mas dar viabilidade para a superação dessa realidade devastadora.

Nas últimas décadas, em especial desde a aprovação da Lei Maria da Penha, a sociedade brasileira avançou rumo ao reconhecimento da violência contra a mulher como um problema de toda a sociedade e da responsabilidade do Estado em seu enfrentamento.

Para um efetivo enfrentamento da violência contra as mulheres precisamos do comprometimento do poder público na construção de políticas públicas, que vão desde prevenção, com campanhas de conscientização sobre as diversas formas de violência, suas causas e direitos das mulheres; a inclusão deste debate nos sistemas de saúde e de educação e formação dos profissionais, até a valorização de políticas públicas de assistência e proteção às mulheres vítimas de violência, como os Centros Integrados de Atendimento às mulheres, casa abrigos, programas de inserção destas mulheres no mercado de trabalho, entre outros.

Neste sentido, para um melhor planejamento das políticas públicas municipais, bem como ações de outros setores da sociedade, no enfrentamento à violência contra as mulheres, é preciso a sistematização e análise dos dados sobre as mesmas, de forma a visibilizar a magnitude da violência vivenciada pelas mulheres.

Desta forma, resta evidente a necessidade de produção de dados a partir de outras fontes e portas de entradas das políticas públicas para as mulheres. É preciso utilizar como base as informações confiáveis produzidas e compartilhadas pelos diversos atores sociais envolvidos no atendimento a estas mulheres, que muitas vezes não chegam a delegacia, mas são atendidas pelas políticas públicas estaduais.

A violência contra a mulher é tão grave no Brasil, que já é considerada internacionalmente como uma “epidemia de violência doméstica”. É inaceitável que continuemos aceitando essa realidade. É fundamental que o Poder Público tome todas as medidas necessárias para reduzir esses índices.

Assim, a produção do Dossiê Mulher Mineira, visibilizará periodicamente as estatísticas de violência contra as mulheres no estado, o que contribuirá para a construção de produção de políticas públicas eficazes, de acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência. Permitirá a identificação de possíveis assimetrias entre regiões do Estado e/ou entre os diferentes perfis de mulheres, evidenciando as prioridades e enfoques de atuação do poder público estadual no atendimento a estas mulheres.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, dos Direitos da Mulher, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.063/2022

Dá nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei nº 20.812/2013.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatória a disponibilização de assentos especiais para pessoas com obesidade em cinemas, teatros, restaurantes, instituições bancárias, auditórios, estádios, coletivos municipais e intermunicipais e nos demais estabelecimentos a que o público tenha acesso livre ou mediante pagamento.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

Ione pinheiro (União)

Justificação: a proposta de dar nova redação ao *caput* do art. 1º da lei estadual nº 20.812/2013 tem o condão de explicitar hipóteses e locais em que a disponibilização de assentos especiais torna-se obrigatória.

A obesidade deve ser posta como fato social que constrange, que provoca depreciação a muitos, e, é motivo de agravamento de doenças.

O reconhecimento de que o espaço oferecido não é proporcional ao necessário para atendimento deve ter resposta dos órgãos públicos.

Não há como fingir a realidade. Há de apontar soluções.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.064/2022

Declara de utilidade pública a União Atlética Ituiutabana, com sede no Município de Ituiutaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a União Atlética Ituiutabana, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

Professor Cleiton, vice-presidente da Comissão de Participação Popular (PV).

Justificação: A União Atlética Ituiutabana, com sede no município de Ituiutaba-MG, tem por finalidade a prática do futebol, bem como a promoção de atividades sociais de caráter recreativo e educacionais para crianças, adolescentes e adultos, como forma de resgatar a cidadania dos assistidos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.066/2022

Dá denominação ao viaduto construído na confluência do anel viário de Uberlândia com a AMG-455.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Passa a denominar-se José Aparecido Martins o viaduto construído na confluência do anel viário de Uberlândia com a AMG-455.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de novembro de 2022.

Leonídio Bouças (PSDB)

Justificação: José Aparecido Martins, figura de destaque na sociedade uberlandense, tem origem em uma família simples. Contudo, a vida lhe foi generosa, não só por ter sido agraciado com um espírito evoluído, mas também pelas oportunidades que lhe foram concedidas, que, com maestria, soube aproveitar.

Nascido em 26/12/1945 e tendo iniciado sua formação no Colégio Cristo Rei, tradicional escola de Uberlândia, o humilde filho de carroceiro tem uma história de sucesso. Aos dezenove anos, formou-se em Contabilidade no Colégio Liceu, de Uberlândia. Em seguida, forma-se em Economia, pela Universidade de Ciências Econômicas de Uberlândia; e, finalmente, em Direito, pela Universidade Federal de Uberlândia.

Por cerca de quinze anos, José Aparecido se dedicou à contabilidade, mantendo funcionando um conceituado escritório na cidade, que prestava um qualificado serviço a empresas locais. No direito, destacou-se como criminalista, não só pela sua expertise, mas também pela dedicação às causas que patrocinava, independentemente da condição sócioeconômica de seus clientes.

Além da vida profissional, José Aparecido se dedicou a importantes causas sociais. Integrou a diretoria do Lions Clube 7 de setembro, de Uberlândia, participou e colaborou com a Irmandade Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, por mais de 20 anos, além de servir à Câmara Municipal de Uberlândia, como vereador, na gestão 1976-1982, tendo, inclusive, ocupado o cargo de vice-presidente da Mesa Diretora.

Por fim, José Aparecido, que era um amante do esporte, veio a ser diretor do Esporte Clube Floresta, tradicional time de futebol da cidade de Uberlândia.

José Aparecido, em 1980, foi consagrado publicamente, em pesquisa de simpatia pública, com o 1º lugar, na cidade, nesse quesito. Também recebeu outras homenagens em vida, como o título de “Personalidade do Ano”, conferido pela Associação de Imprensa do Triângulo Mineiro, em 1982. Em 1995, foi agraciado com a Ordem do Mérito Municipal Comenda Augusto César.

Assim, considerando importante para as gerações futuras manter viva a memória de pessoas da extirpe de José Aparecido Martins, cuja trajetória em vida é marcada pela simplicidade, resiliência, humildade e sucesso pessoal, pensamos que nada é mais justo do que o Estado reconhecer o seu valor consignando no próprio público essa importante homenagem.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.067/2022

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Amparo Social – ABAS, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Amparo Social – ABAS, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 2022.

Charles Santos, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça (Republicanos).

Justificação: A Associação Beneficente de Amparo Social, ABAS, com sede no município de Contagem foi fundada em 3 de janeiro de 2009. Conforme atesta o presidente da câmara municipal do município, a associação cumpre suas funções estatutárias, não remunera seus membros e não distribui lucros ou dividendos.

A ABAS tem por finalidade, conforme seu estatuto, promover atividades sociais, culturais e desportivas; promoção de assistência social às minorias e excluídos, a fim de atender as pessoas carentes, combatendo a pobreza e a fome; dentre várias outras relevantes ações.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.071/2022

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção aos Animais de Jaíba – ASPAJ –, com sede no Município de Jaíba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção aos Animais de Jaíba – ASPAJ –, com sede no Município de Jaíba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2022.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 12.036/2022, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à Mesa desta Casa pedido de providências para que seja criado grupo de trabalho para estudar as normas constantes das leis tributárias do Estado e propor sua simplificação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.037/2022, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao Ministério da Economia pelos esforços empreendidos com o propósito de simplificar e desburocratizar do sistema tributário brasileiro.

Nº 12.038/2022, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre o número de municípios que aderiram ao programa Minas Livre para Crescer e os dados comparativos entre os municípios que mais crescem e que mais geram empregos, de modo a comprovar os efeitos da diminuição da burocracia para atração de investimentos, comparando seu resultado de forma proporcional aos anos anteriores. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.039/2022, do deputado Inácio Franco, em que requer seja formulado voto de congratulações com Francisco Júnior Corrêa Mota, Isabella Menezes Araújo, João Artur de Sales Coutinho, Matheus Ferreira Melo, Igor Gabriel de Jesus Rodrigues, Gabriel Gonçalves Milagre, Guilherme Ferreira Furetti, José Edvaldo Vanderlei Sena, Luan Borges Guimarães dos Santos, Luan Henrique Monteiro dos Santos, Lucas Gabriel Vieira da Silva, Lucas Salvador Ribeiro Fonseca, Manasses Rogério Costa da Silva, Pedro Henrique Ramos Castilho, Pedro Lucas Rodrigues Pereira, João Victor Meneses Mendes e Juan Vitor Guimarães e Souza, comissão técnica e atletas da Associação Solidária Gustavo Elias – Aesge – situada em Pompéu, pela conquista do Campeonato Mineiro 2022 Juvenil Masculino Sub-18. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 12.040/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca da aplicação do disposto no art. 6º da Lei nº 22.570, de 2017, que institui no âmbito da Uemg e da Unimontes o Programa de Assistência Estudantil, voltado para os estudantes de baixa renda, nos períodos entre 2019 a 2022, especificamente no que se refere ao valor total investido no programa, à quantidade de estudantes atendidos, ao percentual de permanência dos estudantes nos cursos mantidos pelas universidades e às normas de funcionamento do programa. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.041/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam criados 280 cargos de provimento efetivo de analista universitário e 120 cargos de provimento efetivo de técnico universitário, ambos integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo de que trata da Lei nº 15.463, de 2005, tendo em vista a necessidade de suprir a necessidade de funcionamento de todas as unidades da Uemg.

Nº 12.042/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal em Belo Horizonte pedido de providências para que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 434/22 junto à Câmara Municipal de BH, que trata da reforma da previdência dos servidores municipais, considerando-se: o impacto da medida aos servidores da educação e aos servidores dos demais órgãos do Poder Executivo; que a proposta de mudança previdenciária possui normas mais rígidas que as reformas aprovadas pelos governos estadual e federal, como o aumento no tempo de serviço e na idade mínima, redução do valor das aposentadorias dos servidores, estipulação de um teto como valor máximo a ser recebido pelo servidor que ingressar no serviço público municipal após a sanção da reforma e a retirada de direitos já adquiridos; que não há déficit na previdência que justifique a reforma com normas tão rígidas; e que o resultado das eleições que elegeu um novo presidente da República em 2022, cujo plano de governo prevê a reconstrução da seguridade e da previdência social, para ampla inclusão dos trabalhadores e trabalhadoras, por meio da superação das medidas regressivas e do desmonte promovido pelo atual governo, como foi o caso da reforma aprovada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 12.043/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao governador do Estado pedido de providências para que sejam feitas campanhas publicitárias amplas e didáticas, de modo a estimular e conscientizar a população da importância da vacinação de crianças e adolescentes no Estado, bem como para atingir a meta de cobertura vacinal.

Nº 12.044/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas na relação das escolas localizadas em áreas que possuem barragens de rejeitos de minério em situação de risco, de acordo com o relatório, de outubro de 2022, emitido pela Agência Nacional de Mineração. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.045/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja realizada a busca ativa dos alunos que ainda não estão com a cobertura vacinal completa, de acordo com o Plano Nacional de Imunizações.

Nº 12.046/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, a Secretaria de Estado de Saúde – SES e a Superintendência de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de providências para seja realizado protocolo conjunto de atuação, de modo que sejam adotadas estratégias eficazes para aumentar a cobertura vacinal dos alunos matriculados nas escolas.

Nº 12.047/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao presidente da Vale S.A. pedido de informações sobre as medidas adotadas após o rompimento, em 25 de janeiro de 2019, da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, no que diz respeito à oferta de atendimento médico e psicológico às comunidades das escolas atingidas.

Nº 12.048/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja exigida a caderneta de vacinação com a cobertura vacinal completa dos alunos matriculados nas escolas, de acordo com o § 1º do art. 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente e com as recomendações expedidas pela Defensoria Pública do Estado.

Nº 12.049/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao governador do Estado pedido de providências para que sejam todas as medidas administrativas necessárias, de modo que seja ampliada a vacinação para os grupos e faixas etárias das crianças e dos adolescentes que ainda não tomaram as doses recomendadas da vacina contra a covid-19. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 12.050/2022, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam adotadas as medidas necessárias no que se refere à valorização dos servidores do quadro administrativo da Uemg e da Unimontes com a garantia do direito à concessão da promoção por escolaridade adicional de acordo com o nível correspondente à titulação desses profissionais a partir da apresentação da formação/titulação, conforme já é garantido ao professor de ensino superior previsto no art. 21-A da Lei nº 15.463, de 2005.

Nº 12.053/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja alterado o regimento interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Cerh –, estabelecido pela Deliberação Normativa Cerh-MG nº 77, de 2022, de forma a permitir que as entidades da sociedade civil eleitas indiquem diretamente seus representantes para o referido conselho, excluindo-se a exigência de lista tríplice para escolha do titular e suplente pela Semad. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 12.054/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para publicação de decreto regulamentador da Lei nº 23.291, de 2019, que institui a política estadual de segurança de barragens, no que diz respeito à caução ambiental, com o propósito de garantir a recuperação socioambiental para casos de sinistro e para desativação da barragem, adotando-se as medidas necessárias para a implementação imediata da referida cobrança. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 12.055/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para revogação do parágrafo 8º do art. 21 do Decreto nº 46.953, de 2016, possibilitando às ONGs eleitas para as Câmaras Técnicas e Plenário do Copam nomearem o mesmo conselheiro que as representava no mandato anterior, em igualdade de condições com os representantes dos setores empresarial e governamental. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 12.057/2022, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de apoio à Força Associativa dos Moradores de Ouro Preto – Famop – pela luta em defesa da vida, do direito à água e à dignidade humana, na cidade

de Ouro Preto, e de solidariedade aos moradores em razão da ação truculenta e excessivamente coercitiva praticada pela Guarda Civil, em 19 de outubro de 2022, na sede do Poder Executivo Municipal, contra aqueles que se manifestavam pacificamente nas dependências da Prefeitura, buscando diálogo com os administradores da cidade, visando solucionar o impasse criado em consequência dos valores abusivos praticados pela Saneouro, empresa privada responsável pela prestação de serviços de água e esgoto na cidade histórica mineira.

Nº 12.058/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulada manifestação de apoio à vereadora Joice Alvarenga (PT), da Câmara Municipal de Formiga, pela violência política de gênero que tem sofrido na sua incansável defesa da democracia, da proteção das instituições democráticas e do respeito ao Estado Democrático de Direito e pela postura firme contra toda e qualquer prática que tenha por finalidade a segregação dos cidadãos formiguenses.

Nº 12.059/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para proporcionar a participação de representantes dos pais ou da comunidade escolar nas reuniões entre essas pastas e o Sindicato dos Profissionais de Especialista em Educação do Ensino Público do Estado de Minas Gerais – Sindespe-MG –, particularmente da reunião prevista para o próximo dia 9/11/2022, cuja realização foi informada durante audiência pública desta comissão ocorrida em 26/10/2022. (– À Comissão de Educação.)

Nº 12.060/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os critérios utilizados para a contratação dos coordenadores-gerais ou coordenadores por área do conhecimento para atuar do Novo Médio e a viabilidade de contratação de especialistas de educação básica, tendo em consideração sua habilitação ou capacitação para o exercício das funções, bem como o fato de que vários especialistas atualmente aguardam nomeação em concurso público ou pleiteiam a extensão de jornada no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 12.061/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com o padre Mauro Luiz da Silva pelos 10 anos de fundação do Museu dos Quilombos e Favelas Urbanos – Muquifu –, referência na salvaguarda da memória das favelas e dos quilombos urbanos. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 12.062/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com Centro de Estudos Afro-Brasileiros Dom Helder Câmara pelas atividades do II Ciclo de Palestras em comemoração do Dia da Consciência Negra, realizado em novembro de 2022, e pela Missa dos Quilombos, celebrada pelo padre Sébastien Kiwonghi Bizawu, coordenador do referido centro. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 12.063/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para realizarem, conforme suas atribuições e com a participação das entidades representativas dos profissionais da educação, particularmente dos especialistas em educação básica, os estudos necessários para: revisar a Lei nº 15.293, de 5/8/2004, de forma a promover a valorização da carreira dos especialistas, avaliando-se a possibilidade de assegurar a opção pela extensão da carga horária de 24 para 40 horas, a promoção desses profissionais ao nível III por certificação e o direito de exercerem a função de secretário de escola; propiciar o exercício, pelos especialistas, das atividades concernentes ao módulo 2; garantir a remuneração em razão do exercício, em substituição temporária, da função de diretor de escola; e sejam encaminhadas as notas taquigráficas da 22ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a importância da carreira de especialista em educação básica com as mães dos alunos e profissionais da rede estadual de ensino, constituída em sua maioria por mulheres, para conhecimento. (– À Comissão de Educação.)

Nº 12.064/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para assegurar o cumprimento das premissas da gestão escolar democrática e garantir a participação dos profissionais da educação no desenvolvimento dos projetos pedagógicos, inclusive no que se refere à elaboração do calendário escolar

anual, afastando situações de ingerências nas escolas do Estado, nos termos demandados à comissão durante audiência pública realizada em 26/10/2022. (– À Comissão de Educação.)

Nº 12.065/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para apurar e adotar as medidas necessárias quanto ao vídeo, divulgado pela rede social, com o seguinte título “Prefeito de Paula Cândido agride duas mulheres quilombolas e uma criança de 3 anos em seu gabinete”, e que pode ser acessado pelo *link*: https://www.facebook.com/museuvirtualdepaulacandido/videos/485249483570792/?extid=CL-UNK-UNK-UNK-AN_GK0T-GK1C.

Nº 12.066/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências com vistas à regulamentação da Lei nº 23.449, de 24/10/2019, haja vista a centralidade do exame genético sobre o qual ela dispõe na prevenção ao câncer e o baixo custo e a eficácia desse procedimento, inclusive na comparação com tratamentos de câncer já diagnosticado, conforme enfatizado na 23ª Reunião Extraordinária da Comissão, em 8/11/2022; e seja enviado ao referido órgão o *link* para o inteiro teor dessa reunião, cuja finalidade foi debater, em sua fase de audiência pública, a importância de ações de prevenção e combate ao câncer de mama, por ocasião da campanha Outubro Rosa.

Nº 12.067/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação e à Controladoria-Geral do Estado pedido de providências para se averiguarem as denúncias de assédio moral, de desvio de função e de imposição de condições danosas aos especialistas em educação básica, a exemplo do excesso da carga horária e da sobrecarga de trabalho, decorrentes do exercício de atividades que extrapolam aquelas típicas do cargo, rotineiramente exigidas desses profissionais no âmbito dos estabelecimentos escolares; e sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 22ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a importância da carreira de especialista em educação básica com as mães dos alunos e profissionais da rede estadual de ensino, constituída em sua maioria por mulheres. (– À Comissão de Educação.)

Nº 12.068/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências com vistas a orientar as escolas a prestarem esclarecimentos sobre as atribuições dos profissionais de educação básica, particularmente dos especialistas nessa área, em eventos e reuniões que contem com a participação de pais e outros representantes da comunidade atendida, como forma de visibilizar e valorizar esses profissionais e suas funções nos processos de ensino-aprendizagem e na articulação e mediação entre o corpo docente e a comunidade escolar. (– À Comissão de Educação.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Esporte e de Educação.

Oradores Inscritos

O deputado Cleitinho Azevedo – Sr. Presidente, boa tarde a todos. Venho aqui humildemente, como senador eleito do Estado de Minas Gerais, agradecer a toda a população mineira pelos mais de 4 milhões de votos que eu tive e falar que eu vou representar todos vocês. Quero falar também para todos os mineiros que não votaram em mim, que não gostam do meu trabalho, que não se identifica comigo, que eu sou empregado de vocês e vou trabalhar para toda a população mineira, até porque todos vocês pagam o meu salário; vocês são patrões, e eu sou empregado. Como eu tenho muita vergonha na minha cara, quero falar que, durante esses oito anos como senador, eu vou representar a Federação e todos vocês com muito orgulho e com muito carinho.

Quero agradecer a esta Casa, a todos servidores desta Casa, que tão bem cuidaram de mim, que me serviram da melhor maneira possível, a todos servidores das comissões, nos momentos de eu estar aqui sempre na tribuna. Agradeço pelos meus projetos que foram aprovados aqui, a todos os deputados e deputadas também, aos 76 deputados desta Casa, às mulheres, aos homens, a todos. Quero muito humildemente agradecer a vocês pelo convívio que eu tive, pela aprendizagem que eu tive, porque aprendi tanto com

vocês aqui. Nos momentos em que eu me equivoquei, em que eu errei também, tive professores aqui para me instruir, para me orientar.

Quero agradecer ainda a todos os meus assessores, a todos os assessores que trabalham em Divinópolis e aqui, em Belo Horizonte, porque essa vitória é nossa, ninguém faz nada sozinho. Então eu quero muito agradecer a vocês, agradecer a minha família, agradecer a Deus, a minha esposa, aos meus filhos, aos meus pais, aos meus irmãos e a toda a população divinopolitana. Divinópolis ganha um senador pela primeira vez na história. Podem ter certeza, toda a população divinopolitana, que eu vou representar vocês à altura que vocês merecem e toda Minas Gerais.

Eu queria também falar que a gente está, desde agosto, com a nossa Casa sem movimentar projetos. É muito importante esse resto de ano agora a gente poder aprovar esses projetos. A gente sabe que a pauta está travada com o RRF, que está parado. A gente pede aqui a movimentação de todos os deputados, juntamente com o governo, para que possam retirá-lo, para a gente poder votar esses projetos aqui nesse resto de ano. A gente está falando de agosto, setembro e outubro, e já está acabando novembro. Há mais de quatro meses que esta Casa está sem produzir. Eu acho que a gente precisa produzir muito ainda nesse resto de ano aqui. Eu mesmo tenho vários projetos para serem aprovados e quero contar muito com o apoio de todos os deputados aqui para a gente aprovar esses projetos, até porque eles são em favor da população.

Há um projeto meu que foi votado em 1º turno, e a gente está aguardando agora o 2º turno para votá-lo. Tenho certeza de que ele vai ser aprovado, e o governador vai sancioná-lo, que é o projeto da taxa de esgoto. Em várias cidades, a Copasa cobra o tratamento de esgoto e não faz o efetivo tratamento, isso já foi comprovado. A minha cidade, por exemplo, tem 5% de tratamento de esgoto, 95% ainda não foi concluído, e cobram essa maldita taxa. Então, com esse projeto aprovado, vai dar desconto na tarifa de tratamento de esgoto, e quem vai ganhar com isso é a população mineira. E obrigando a Copasa a investir no que ela tem que fazer, porque ela nunca faz. É muito fácil cobrar adiantado. Então, como ela cobra adiantado, não vai fazer nenhum investimento. A partir do momento em que ela vai ter que dar desconto na tarifa de tratamento de esgoto da população mineira, além de a população pagar mais barato, tenho certeza de que ela vai tomar vergonha na cara e vai trabalhar. Então eu queria, muito humildemente, pedir para os deputados que estão presentes nesta reunião que a gente se mobilize o mais rápido possível, que a gente possa pedir ao governo também que retire isso, que destrave a pauta, para que a gente possa votar esses projetos aqui. Não só eu tenho projetos em benefício da população, mas também os outros 76 deputados.

Eu acho muito importante a gente poder fazer isso. Eu queria pedir a toda a população brasileira que prestasse muita atenção nesta minha fala agora. O refrão dessa música eu dedico ao presidente Bolsonaro. Presente Bolsonaro, eu queria muito que o senhor escutasse esse refrão para fortalecê-lo e queria falar que a gente está com o senhor. Escute aí, presidente. (– Aproxima o celular do microfone.)

Presidente, eu quero que o senhor levante a cabeça. O senhor já entrou para a história do País como presidente da República. O senhor fez muito pelo povo brasileiro. O senhor pode ter certeza de que qualquer que seja a decisão que o senhor tomar, vou estar sempre do seu lado. Se hoje estou senador, devo a Deus em primeiro lugar, devo ao povo mineiro que votou em mim, e também devo ao senhor, que estendeu a mão para mim e me apoiou como senador. O senhor pode ter certeza de que, como o senhor estendeu a mão para mim, sempre vou estender as duas mãos para o senhor para também poder servi-lo da melhor maneira possível. Quero falar para o senhor que vou estar com o senhor até o fim. Quero que o senhor levante a cabeça porque o senhor já entrou para a história deste país como presidente da República. O senhor fez muita coisa para o povo brasileiro. E uma das coisas que o senhor mais fez para mim, em relação às quais me espelhei no senhor, foi resgatar o patriotismo deste país. Como o senhor levantou que a nossa bandeira é a bandeira verde e amarela, muitas pessoas levantaram agora esta bandeira, a bandeira do Brasil, assim como, muitas vezes, outros governos levantaram a bandeira de partido. Então o senhor resgatou esse patriotismo. O senhor também fez com que todo o povo brasileiro resgatasse a camisa da Seleção Brasileira. Quero deixar bem claro, gente, que a camisa da Seleção Brasileira

não é política. A camisa da Seleção Brasileira é de todos vocês. Todos vocês têm direito de usá-la, mas muitos governos usaram a camisa de movimento em vez de usar a verdadeira camisa, que é da Seleção Brasileira. Então o senhor resgatou isso. O senhor resgatou uma coisa: o 7 de setembro. Milhares de pessoas foram para as ruas no 7 de setembro, mais que em dias de Carnaval. Então isso mostra o que o senhor fez por este país: resgatou o patriotismo, a moral deste país, o amor por este país acima de qualquer coisa. Então pode ter certeza de que a gente está com o senhor. A gente vai caminhar com o senhor. O senhor levantou a direita deste país.

Humildemente, eu falo que muito desse pessoal ainda tinha alguma dúvida em relação a mim, não tinha confiança em votar em mim. Quero falar para todos vocês que votaram em mim: eu vou representar vocês, toda a população brasileira. Como empregado, eu trabalho para todos vocês, inclusive para quem não se identifica comigo, para quem não gosta do meu trabalho. Você é o patrão, eu sou o empregado e vou trabalhar para vocês.

Eu quero falar para toda a direita: agora vocês têm um soldado aqui para representar a pauta de vocês, junto com o presidente Bolsonaro. O senhor teve mais de 58 milhões de votos. Olhe a quantidade do povo brasileiro que saiu às ruas para votar no senhor. Então esse povo está com o senhor, e a gente está aqui de braços abertos para caminhar com o senhor. Então que o senhor levante a cabeça. Conte comigo para o que der e vier. Serei grato pelo resto da minha vida por você ter me apoiado como senador. Estamos juntos.

Sr. Presidente, eu queria agora entrar numa pauta... Está chegando essa semana maravilhosa, gente, que é a semana do *black friday*. Por que eu estou falando isso? Porque existe a responsabilidade fiscal, existe a responsabilidade social, mas e a responsabilidade moral deste país? Que dia que a gente vai começar a falar da moralidade deste país? Porque, para pagar R\$600,00 de Auxílio Brasil, há a questão da responsabilidade fiscal, há o teto. Vamos falar da *black friday*. A gente precisa fazer uma *black friday* da política, e nenhum político toca nesse assunto. Eu, no Senado... Vocês podem ter certeza de que vou tocar nesse assunto. Posso até não conseguir, mas vou tocar nesse assunto com muito prazer.

Então peço a vocês para viralizar este vídeo para o Brasil inteiro para a gente fazer uma reforma política urgente neste país, uma reforma administrativa. Sabem por que estou falando do *black friday*? Porque dinheiro para o povo não tem, mas agora, gente, estão falando que vão aumentar o salário dos senadores e dos deputados. Eu tenho que falar sobre isso porque, para mim, é muito fácil, eu não estou lá para votar, mas, se eles votarem a favor, no ano que vem, o meu salário aumenta. Como representante de vocês, tenho vergonha na cara e queria falar que não é o momento para aumentar nada. Se não tem dinheiro – porque é responsabilidade fiscal – para pagar o povo, para pagar o auxílio, tem dinheiro para aumentar salário de político, gente? Eu faço essa pergunta para vocês. Porque esta pauta é de todos: é de esquerda, é de direita, é a pauta de todo o povo brasileiro. Você, que é o patrão, que paga imposto, que trabalha, você quer pagar aumento de salário para deputados federais e senadores?

Sabem por que estou falando isso? Porque eu queria mostrar isto para vocês, gente: a Câmara Federal gasta anualmente R\$7.000.000.000,00 com deputados federais. O Senado gasta R\$5.000.000.000,00 anualmente.

O Poder Judiciário, R\$59.000.000.000,00 são gastos com o Poder Judiciário. Só o STF, gente, chega a gastar anualmente... O STF, as Excelências, gastam quase R\$1.000.000.000,00, são R\$850.000.000,00; quase R\$1.000.000.000,00 são gastos com o STF. Eu queria falar agora que, com esse aumento, se aumentar o salário de deputados federais e senadores, vão ser R\$569.000.000,00 anualmente. E, espere aí, alguns senadores, alguns deputados questionam que existe a questão da responsabilidade fiscal, mas e a responsabilidade moral deste país aqui? Onde ela está? Se não existe dinheiro para pagar o Auxílio Brasil, existe dinheiro para aumentar o salário de vocês? Vocês acham justo fazer isso com o povo brasileiro? E perguntem para o povo brasileiro, que paga seus salários, se ele quer aumentar esse salário, se você fez por merecer, durante esses quatro anos, para que seu salário aumentasse. Façam essa pergunta para ele.

Então, aquilo de que a gente precisa neste país aqui é uma reforma administrativa, é uma reforma política, sabem, é uma reforma moral deste país aqui. O político tem que ter consciência para lidar com o dinheiro público, tem que ter responsabilidade. E é

por isso que eu falo para vocês aqui que, nesta semana agora, que é a semana da *black friday*, é para a gente fazer uma *black friday* da política, gente: diminuir um bocado de político, diminuir um bocado de regalia e de privilégio que não leva a nada, a não ser que o povo pague por isso. Então, o povo não quer pagar por isso mais. Então, se você é a favor de uma *black friday* na política, é adepto à reforma política, à reforma administrativa, compartilhe esse vídeo, porque a maior reforma que a gente precisa fazer neste país se chama reforma moral, e podem ter certeza de que no Senado eu vou lutar por isto: uma reforma política, uma reforma administrativa e uma reforma moral. Eu posso até não conseguir mudar esse sistema, mas o sistema nunca vai me mudar também. E outra coisa: eu posso até não conseguir, mas eu vou matar vocês de raiva, isso eu vou fazer com muito orgulho, viu? Eu vou estar lá para representar o povo porque eu sou 100% povo, viu? Estamos juntos. Muito obrigado.

Registro de Presença

O presidente (deputado Charles Santos) – Antes de passar a palavra para o próximo orador, quero registrar a presença de jovens participantes do Parlamento Jovem de Minas, oriundos da Câmara Municipal de Pará de Minas, aqui, na galeria. Sejam muito bem-vindos.

Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Doutor Jean Freire.

O deputado Doutor Jean Freire – Muito obrigado, presidente; obrigado, deputados aqui presentes, deputados que nos acompanham de maneira remota em casa, servidores desta Casa. Ao pessoal do Parlamento Jovem, parabéns por estarem aqui. Eu fui vereador e criador do Parlamento Jovem na minha cidade, Itaobim, e, durante o tempo em que fiquei na Comissão de Participação Popular, sempre falava um pouco com vocês aqui, nesta Casa.

Geralmente nós subimos para fazer uma fala e somos influenciados, com todo o respeito, pela fala de outros parlamentares, por outras situações. O hino de louvor que foi colocado aqui realmente é muito bonito, muito bonito. Eu escuto vários hinos de louvor. Mesmo eu sendo católico, escuto músicas de outras denominações religiosas porque acho muito bonitas e me trazem muita energia.

Foi falado aqui para nunca desistir, para levantar a cabeça. Temos um presidente que baixou a cabeça quando o País mais precisou dele, na pandemia, e que só falava asneiras; um presidente que rebaixou a nossa educação, rebaixou a nossa economia, rebaixou a nossa saúde. As estradas federais estão um desastre. Está na hora de ele levantar a cabeça para alguma coisa realmente. Então, levante a cabeça, saiba perder na vida democrática, saiba perder, saiba perder. Este é um presidente que está sem trabalhar vai fazer agora 30 dias, sem aparecer. Levante a cabeça. Falou tanto do nosso povo que morria de falta de ar, esnobou tanto o nosso povo que morria de falta de ar. E olhe, gente, eu sou médico, estava e estou na linha de enfrentamento à pandemia. Não queira ninguém sentir o que a gente chama de dispneia.

Não queira ninguém sentir o que a gente chama de dispneia, não queira ninguém sentir isso. É uma das coisas mais tristes que existe sentir falta de ar, não sentir o oxigênio entrar. Eu fui contaminado também. Minha família também foi. E ver ele esnobar... Baixou a cabeça para os brasileiros, para o Brasil, não olhou de frente, baixou a cabeça para a Amazônia, baixou a cabeça para a administração pública. Esse presidente está passando da hora de levantar a cabeça. Por sinal, o tempo que ele fica sem falar estimula aqueles que estão na rua, de maneira que alguns dizem que estão loucos. Eu acho que nós devemos respeitar as pessoas que têm doenças psiquiátricas. Aquilo não é um problema de psiquiatria, não. Nós temos que respeitar as pessoas que têm problema psiquiátrico. Aquilo são fascistas, são ditadores que não estão contentes. A mamata, sim, desses que gastavam tanto com leite condensado, com chiclete, que gastavam tanto nos quartéis... Eu acho que realmente a gente tem que fazer uma releitura de tudo e concordo. Nós temos que fazer uma releitura, temos que fazer uma reforma política, temos que debater tudo, temos que ter coragem. Quando se fala em recurso para o povo, todo mundo se lembra do teto de gasto; quando se fala em matar a fome... Olhe, parece que você, que está passando fome, é o culpado por a economia não ir bem. Você que não tem teto para morar ouve falar tanto em teto de gasto.

Deputado, eu vou conceder-lhe um aparte. Eu peço-lhe que seja bem breve, porque preparei aqui uma fala. Quero deixar muito claro que eu respeito V. Exa. Afinal, eu ouvi V. Exa. falando aqui, hoje, que vai representar a direita. Eu ouvi tantas vezes V. Exa. falar que parecia muito com a esquerda, porque a gente defendia os mais pobres. Você falou tantas vezes isso! Mas é o mundo da democracia, não é?

O deputado Cleitinho Azevedo (em aparte) – Eu sempre defendo o povo, Jean.

O deputado Doutor Jean Freire – Está com você a fala, deputado.

O deputado Cleitinho Azevedo (em aparte) – Eu vou defender o povo, independente de pauta. A pauta que for do povo eu vou defender. E isso eu vou fazer lá, vou ser sempre justo e equilibrado.

Eu estou vindo aqui porque, como V. Exa. disse, tem alguns dias que o presidente não trabalha. Esta Casa tem mais de meses que não trabalha; desde agosto esta Casa não trabalha. Então está na hora desta Casa também trabalhar. Peço a V. Exa. que também peça aos outros deputados, juntamente com o governo, que possam destrancar essa pauta, para a gente poder trabalhar, porque é muito importante a gente trabalhar aqui também. Até porque o nosso salário está em dia, e esta Casa custa caro. Então a gente precisa trabalhar.

Sobre levantar a cabeça e baixar a cabeça, eu queria falar que o presidente que ganhou esta eleição, o Lula, baixou a cabeça para o sistema, baixou a cabeça para os lobistas. Este país aqui... Acabou com a moral deste país aqui porque milhões, bilhões de reais foram roubados deste país aqui. Então, assim, ele baixou a cabeça para o sistema. Ele, que falou que é do povo. Quem é do povo não rouba dinheiro do povo, não pode deixar roubarem dinheiro do povo. Então ele baixou a cabeça para o sistema. É por isso que eu não acredito nele. Porque se deixou levar pelo sistema, pelo poder, e viu o que é que virou este país aqui. É nesse sentido que eu não acredito nele.

O senhor sabe o respeito e o carinho que eu tenho pelo senhor. Eu vou sempre respeitar o senhor, mas nele eu não acredito, porque ele baixou a cabeça para o sistema, ele deixou o sistema corromper ele. Foi o que ele fez com este país aqui; é um país roubado. Ele acabou com a moral deste país aqui. É por isso. Então, assim, o que ele fez também foi baixar a cabeça da população. Mas eu quero falar para a população que levante a cabeça. Eu lá, como senador... Essa patifaria que aconteceu há 20 anos, quando foi eleito em 2002, eu, como senador agora, vou fiscalizar. E para fazer sacanagem e patifaria vai ter que passar por cima de mim. Muito obrigado.

O deputado Doutor Jean Freire – De nada, deputado. V. Exa. sabe os motivos que condenaram o Lula. Foi para ele não ter virado presidente há quatro anos.

Quanto à questão da pauta, V. Exa. está aqui trabalhando. Eu também estou aqui todos os dias trabalhando, viajo mais de 850km para trabalhar. Agora, o governo que V. Exa. defende poderia ajudar muito ao não travar tanto a pauta desta Casa; o governo do Estado podia não ter travado a pauta tanto desta Casa.

Mas tudo bem. Um abraço! Eu sempre falo que esta é a arte da democracia, que é o que o presidente deveria ter - discutir, ouvir, falar, retrucar -, mas ele não sabe tê-la.

Pois bem. Para completar essa fala, queria parabenizar a equipe de transição, que está fazendo um trabalho maravilhoso, descobrindo, em documentos e escritas, o quanto de desgoverno este país teve em quatro anos e, inclusive, propondo... Nós estamos fazendo um levantamento na nossa região para mostrar a equipe de transição – e vou lá pessoalmente levar isso –, para mostrar em fotos como este país vai ser recebido, os hospitais, as universidades federais, as escolas, os institutos federais, as estradas, ou melhor, os buracos. Imaginem! Vocês me ouvirem, nestes anos aqui de deputado, falar sobre as BRs. Eu peço a quem tiver a oportunidade de passar pelas estradas, principalmente hoje pelas federais, que veja o descaso. E não foi agora que perdeu a eleição, não! Sempre eu dialogo sobre todas as questões de educação, de transporte, de alimentação, da riqueza de uma região, mas a maior riqueza que uma região tem é o seu povo. Eu fico não só pensando, mas também vivenciando o que é um paciente passar por uma estrada que é só

buraco: a BR-367. O presidente foi lá, falou que ia fazer, falou que ia fazer ponte, e nada foi feito nestes quatro anos. Não foi nem buraco tapado nestes quatro anos. A cada final de ano em que vem a estação de chuva a gente sofre mais ainda em todo o Brasil e em toda Minas Gerais, mas o Vale do Jequitinhonha ainda é mais esquecido.

Então a gente vai apresentar em fotos para mostrar como este país vai ser recebido: falta d'água nas comunidades – parou-se a política de captação de água da chuva, de cisternas, de barraginhas –, universidades sucateadas. E, por falar em universidade, há poucos dias as entidades de classe e os sindicatos da Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri, fundada por Lula, postaram, fizeram este outdoor para o qual queria chamar a atenção aqui. (– Mostra foto do outdoor.) Ele fala: “Basta Janir!”. Se tirar o “n”, fica até parecendo com o chefe dele, igual: “Basta Jair!”. Janir é o interventor da Universidade Federal, aquele que ficou em 4º lugar, por volta de 6% dos votos, e conseguiu ser reitor. Se ele pensou: “Fiquei em 4º e fui”, ele deve pensar que o que ficou em 2º, numa disputa só de dois, pode virar presidente; e continua fazendo a universidade, de uma certa maneira, passar vergonha. Não sei se ele está feliz em passar vergonha no cartão de débito ou de crédito. Não satisfeito em ver este outdoor, ele postou: “Uma minoria barulhenta, muito medíocre, membros de sindicatos que se intitulam representantes da UFVJM” – quero lembrar que a fala é dele, e não minha - “ridicularizam-se em nível nacional e internacional ao defenderem uma eleição para presidente da República conduzida de forma viciada,” – é fala do reitor; eu vou lembrar sempre – “parcial, enfim, muito vergonhosa”. E ainda o reitor, o interventor continua falando: “Relatam as mídias que o candidato escolhido pelo STF e TSE recebeu a maioria de votos através de aproximadamente 250 mil urnas comprovadamente fraudadas”. Não sei em que mundo ele vive. “Francamente, eu duvido que a maioria das pessoas da comunidade acadêmica aprovaria o conteúdo desse outdoor, pois a UFVJM não está para esse tipo de democracia. Isso é usar de forma indevida o nome de uma instituição pública federal. Isso é um crime.”

Um crime é o que V. Exa. está fazendo. Usar, senhor interventor, o nome da instituição indevidamente é o que V. Exa. está fazendo. Ela é, sim, uma instituição reconhecida. Ela é, sim. Ela tem um significado fantástico na região do Vale do Jequitinhonha e Mucuri, principalmente. Ela facilitou a jovens que não precisassem sair de perto das suas famílias, como eu tive que sair para fazer a universidade de medicina. Lá há também medicina e tantos outros cursos. Ela facilitou o acesso de quilombolas, de indígenas, da comunidade pobre para fazer um curso superior. Quem está usando de maneira indevida a instituição... Porque mesmo sendo um interventor, V. Exa., de uma certa maneira, representa a instituição hoje. Espero muito que, a partir de janeiro, não a represente mais. Espero que os professores, os estudantes, todos nós possamos nos unir para que o verdadeiro vencedor das eleições possa assumir esse espaço que é dele por direito, por democracia. V. Exa. não sabe o que são essas palavras. V. Exa. não sabe, com certeza absoluta.

Quero, aqui, me solidarizar, apoiar as entidades de classe. Parabéns! Parabéns a vocês! Lugar de ocupação não é fechando as estradas para aquelas pessoas que precisam trabalhar, ter o direito de ir e vir. Deveriam fechar por causa dos buracos. V. Exa. nunca reclamou dos buracos dessas estradas. Em defesa dos pacientes que precisam passar por ela, dos estudantes que precisam passar por ela, talvez seja a hora de ocupar. A gente ocupa aquilo que não produz. A gente ocupa o que não produz. A reitoria da universidade está passando da hora de ser ocupada por alguém que produz. Muito obrigado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente (deputado Doutor Jean Freire) – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A presidência, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 79, combinado com o art. 81, do Regimento Interno, e tendo em vista a Portaria da 1ª-Secretaria e da Diretoria-Geral nº 49/2022, de 21/11/2022, decide suspender as atividades legislativas desta Casa após as 13 horas dos dias 24 de novembro e 2 de dezembro deste ano e após as 12 horas do dia 28 de novembro deste ano em virtude da realização de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2022 nessas datas.

A presidência informa que o horário de funcionamento do setor de protocolo de proposições será das 8 às 13 horas nos dias 24 de novembro e 2 de dezembro de 2022 e das 8 às 12 horas no dia 28 de novembro de 2022, ressaltando que o protocolo eletrônico pelo Silegis permanecerá funcionando normalmente nas referidas datas.

Mesa da Assembleia, 22 de novembro de 2022.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 12.058, 12.065 e 12.066/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher; 12.041, 12.043, 12.045 a 12.048 e 12.050/2022, da Comissão de Educação, 12.057/2022, da Comissão de Direitos Humanos, e 12.037/2022, da Comissão de Defesa do Consumidor. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Esporte informa que, na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/11/2022, foram aprovados os Projetos de Lei nºs 4.177/2017, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, 1.320/2019, do deputado Raul Belém, 3.039/2021, do deputado Doorgal Andrada, com a Emenda nº 1, 3.217/2021, do deputado Coronel Henrique, 3.458/2022, da deputada Rosângela Reis, e 3.760/2022, do deputado Celinho Sintrocel, e os Requerimentos nºs 11.290/2022, do deputado Raul Belém, e 11.721/2022, da Comissão de Direitos Humanos; e

a Comissão de Educação informa que, na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/11/2022, foram aprovados os Requerimentos nºs 11.759/2022, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, com a Emenda nº 1, 11.889 e 11.894/2022, da Comissão dos Direitos da Mulher, 11.766/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, e 11.809/2022, da Comissão de Direitos Humanos (Ciente. Publique-se.).

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 23, às 14 horas, com a ordem do dia ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/7/2022

Às 11h9min, comparecem à reunião, presencialmente, o deputado Duarte Bechir, e de forma remota os deputados Léo Portela e Charles Santos, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os

seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.538/2021 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Léo Portela); e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 578/2019 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Charles Santos). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 757/2019 (relator: deputado Duarte Bechir); 1.044/2019 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Duarte Bechir); 1.221/2019 com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado Duarte Bechir) e 2.775/2021 com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado Duarte Bechir), os quais receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 10.765, 10.804, 10.972, 11.062, 11.065, 11.092, 11.238, 11.243, 11.244, 11.245, 11.279, 11.289, 11.299, 11.325, 11.326, 11.328 e 11.351/2022. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 12.636/2022, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Coopertaxi BH, na pessoa de seu presidente, Sr. Leonardo Fábio de Souza, pelo convite recebido para participar do evento Taxi Summit 2022, a ser realizado no dia 6 de julho, em razão do destaque da cooperativa na América Latina;

nº 12.641/2022, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit –, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Eco135 Concessionária de Rodovias S.A. – EcoRodovias –, em Curvelo, pedido de providências para que sejam tomadas medidas alternativas à instalação de divisórias fixas de faixa na BR-135, de administração da Eco135, entre o trecho que conecta a cidade Montes Claros a Bocaiuva, bem como a construção de trevos ou outro tipo de desvio e que seja instaurado um grupo de trabalho com a Seinfra, o Dnit, o DER-MG, a Eco135 e entidades da sociedade civil que representam os moradores de ambos os municípios, buscando alternativas que atendam às demandas da comunidade, promovam maior segurança e conforto e não sejam onerosas aos cidadãos;

nº 12.642/2022, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a condução das obras para a instalação de divisórias fixas de faixa na BR-135, de administração da Eco135, entre o trecho que liga a cidade Montes Claros a Bocaiuva; e sobre se a Seinfra e o DER-MG promoveram algum contato com entidades da sociedade civil que representam os moradores da região, que serão os principais impactados pela obra;

nº 12.643/2022, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e ao diretor-presidente da Eco135 Concessionária de Rodovias S.A., em Curvelo, pedido de informações sobre a condução das obras para a instalação de divisórias fixas de faixa na BR-135, de administração da Eco135, entre o trecho que conecta a cidade Montes Claros a Bocaiuva; e sobre se a Eco135 e o Dnit promoveram algum contato com entidades da sociedade civil que representam os moradores da região, que serão os principais impactados pela obra;

nº 12.692/2022, do deputado Léo Portela, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra –, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU – em Belo Horizonte, à Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte – STU-BH – e à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH – pedido de providências para que, nas tratativas de revisão dos convênios de integração física e tarifária entre o sistema de transporte coletivo intermunicipal metropolitano e o metrô da capital mineira, seja colocado em pauta o subsídio público às tarifas, visando tanto a efetividade da própria integração quanto a modicidade das tarifas;

nº 12.726/2022, do deputado Charles Santos, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais e ao comandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária – Comando de Policiamento Especializado –, pedido de

informações sobre as bases de apoio e fiscalização existentes nas rodovias estaduais, bem como se existe algum controle ou base de dados em que podem ser inseridos os índices de casos de motoristas profissionais que são abordados com transtornos emocionais durante o trabalho nas estradas mineiras;

nº 12.729/2022, dos deputados Charles Santos e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a possibilidade de incentivo fiscal com a finalidade de renovação da frota de transportes no âmbito do Estado, com foco nos veículos que utilizam diesel como combustível;

nº 12.730/2022, dos deputados Charles Santos e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a condição dos veículos de transporte, de passageiros ou não, da frota do governo do Estado;

nº 12.731/2022, dos deputados Charles Santos e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado à secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para instalação de pontos de apoio para os motoristas profissionais, no âmbito do Estado;

nº 12.732/2022, dos deputados Charles Santos e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a possibilidade de elaboração de políticas públicas de saúde mental para os motoristas profissionais;

nº 12.733/2022, dos deputados Charles Santos e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para melhoria das condições das estradas estaduais;

nº 12.734/2022, dos deputados Charles Santos e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para que seja subsidiado o transporte público de passageiros, com a finalidade de melhorar o serviço prestado e o ambiente de trabalho dos profissionais envolvidos;

nº 12.744/2022, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a volta da normalidade de operação da linha de ônibus metropolitano 6440, que atende os Bairros Nápoli e Francisco Adriângela, no Município de Ribeirão das Neves, e para a ampliação dos horários dessa linha, devido à superlotação, que gera constrangimento e estresse aos passageiros e faz com que busquem outras alternativas de transporte, que em sua maioria são mais caras;

nº 12.748/2022, dos deputados Charles Santos e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado ao Comando de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências com vistas ao aumento do efetivo de policiamento nas rodovias estaduais sob sua jurisdição, para fins de prevenção de acidentes e também de aumento da segurança aos motoristas profissionais;

nº 12.793/2022, dos deputados Charles Santos e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que adote estratégias de policiamento específicas para proteção aos motoristas profissionais, compreendendo aqueles que operam por meio de aplicativos, taxistas, condutores de ônibus, entre outros, tendo em vista os relatos de violência a esses profissionais relatados em audiência pública da comissão, bem como seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 9ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater a saúde mental dos motoristas profissionais, compreendendo caminhoneiros, trabalhadores no transporte público de passageiros, taxistas, motoristas de aplicativos, socorristas, entre outros profissionais do segmento, em conjunto com a Frente Parlamentar de Prevenção à Automutilação, à Depressão e ao Suicídio, com o objetivo de buscar soluções e melhorias de políticas públicas para esses profissionais, para conhecimento;

nº 12.794/2022, dos deputados Charles Santos e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado à BH Airport – Aeroporto Internacional de Belo Horizonte em Confinos – pedido de providências para que providencie espaços adequados para a operação do transporte por aplicativos no aeroporto, tanto para os motoristas que aguardam corridas, implantando sanitários próximos ao bolsão de estacionamento, quanto para os veículos utilizados no serviço, como estacionamento coberto, tendo em vista que há cobrança de tarifas pela concessionária aos prestadores desse serviço;

nº 12.795/2022, dos deputados Charles Santos e Celinho Sintrocel, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Segurança Pública para debater as políticas de segurança adotadas pela Polícia Militar de Minas Gerais visando ao aumento da segurança para os motoristas profissionais: os que operam por meio aplicativos, os taxistas, os condutores de ônibus e os caminhoneiros, entre outros.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Léo Portela, presidente – Duarte Bechir – Charles Santos.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/11/2022

Às 15h14min, comparecem presencialmente à reunião os deputados Professor Wendel Mesquita e Zé Guilherme e, remotamente, a deputada Ana Paula Siqueira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Wendel Mesquita, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência da Sra. Fabiana Cruzelina da Silva (5), apresentando suas solicitações à comissão. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (10/6/2022); do Ministério da Economia (12/5/2022); da Secretaria de Estado de Educação (30/6, 16/7, 6/7 e 4/8/2022); dos Srs. Paulo Henrique Chiste da Silva (2), vereador na Câmara Municipal de Ouro Fino (18 e 27/10/2022); e Nilton Barreto (9/6/2022); e das Sras. Marina Lopes de Campos, psicóloga (18/10/2022) e Jacqueline Ferreira Moisés (20/10/2022). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.387/2021, no 2º turno, do qual avocou a relatoria. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.387/2021 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Professor Wendel Mesquita) e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.596/2022 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Professor Wendel Mesquita). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido à votação, é aprovado o Requerimento nº 11.486/2022. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.051/2019 e 2.791 e 3.134/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.346/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os prejuízos ocasionados pela suspensão da emissão das carteiras Sindpasse, fornecidas pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Minas Gerais – Sindpas –, que garantem a gratuidade nas passagens de ônibus intermunicipais para pessoas com deficiência;

nº 13.401/2022, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja realizada audiência pública para debater a concessão da gratuidade para pessoas com deficiência no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, em especial a interrupção de emissão da carteira Sindpasse;

nº 13.450/2022, dos deputados Professor Wendel Mesquita e Zé Guilherme, em que requerem seja realizada audiência pública para debater suposta agressão sofrida por aluno com transtorno do espectro do autismo na Escola Santo Tomás de Aquino, no Município de Belo Horizonte.

Em seguida, são aprovados os relatórios do Fiscaliza Mais 2022, publicado no *Diário do Legislativo* em 11/11/2022, e das visitas realizadas ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais, em 20/8/2019; ao Estádio Governador Magalhães Pinto, em 12/9/2019; ao Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais, em 11/11/2019; à Advocacia-Geral do Estado, em 21/11/2019; e à Escola Estadual Doutor Amaro Neves, em 18/8/2021. A presidência comunica ainda que as visitas realizadas à Escola Estadual Francisco Sales e à Associação dos Surdos de Minas Gerais no dia 26/6/2019, e à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral do Distrito Federal, em 19/8/2019, foram dispensadas do acompanhamento da consultoria e da confecção dos referidos relatórios. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2022.

Professor Wendel Mesquita, presidente – Leonídio Bouças.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Local Visitado: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento nº 2.148/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência visitou, em 20/8/2019, o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – para debater as condições de acessibilidade do serviço de transporte coletivo rodoviário no Estado.

Participaram da visita os deputados Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e Betão, e a acompanharam Fabrício Torres Sampaio, diretor-geral do DER-MG, João Afonso Baeta Costa Machado, chefe de gabinete da diretoria-geral, e Anderson Tavares Abras, diretor de fiscalização.

Relato

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência visitou o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – com o objetivo de debater as condições de acessibilidade do serviço de transporte coletivo rodoviário no Estado.

A visita foi um dos desdobramentos da audiência pública realizada pela comissão em 21/5/2019 para discutir o tema, solicitada pelo Requerimento nº 586/2019, de autoria do deputado Betão. Na ocasião, diversos participantes relataram suas dificuldades para utilizar o transporte coletivo intermunicipal no Estado devido à inadequação dos ônibus e terminais do serviço às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

No início da visita, o deputado Betão relatou aos presentes as dificuldades mencionadas na reunião da comissão e esclareceu que a visita da comissão ao DER-MG tinha por finalidade conhecer as ações que o órgão desenvolve para fiscalizar as condições de acessibilidade no transporte coletivo intermunicipal. Salientou que muitos veículos, apesar de ostentarem o Símbolo Internacional de Acesso – SIA – não são de fato acessíveis. O deputado Professor Wendel Mesquita reforçou a importância de se

intensificar a fiscalização do serviço para garantir conforto aos seus usuários, uma vez que os relatos apresentados durante a audiência pública evidenciaram a falha no cumprimento da legislação.

Quanto à acessibilidade nos terminais rodoviários, o diretor-geral, Fabrício Sampaio, informou que apenas o de Belo Horizonte é de responsabilidade do Estado, que o administra por meio da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge. Os demais terminais precisam ter o seu funcionamento autorizado pelo DER-MG, mas ficam sob a responsabilidade dos municípios em que estão localizados.

O chefe de gabinete, João Afonso Baeta, afirmou que os novos terminais instalados nos municípios seguem as normas de acessibilidade, pois devem ter o seu projeto também aprovado pelo DER-MG. O problema, portanto, seriam os terminais construídos antes da edição dessas normas.

O diretor de fiscalização, Anderson Tavares, esclareceu que o Detran-MG inspeciona a adequação dos veículos às normas federais de acessibilidade no processo de emplacamento, para que possam ter afixado o SIA. Observou que a utilização da cadeira de transbordo foi proibida nos ônibus fabricados a partir de julho de 2018, conforme a Portaria nº 269, de 2/6/2015, do Inmetro. Em vez desse recurso, os novos veículos devem dispor de plataformas elevatórias ou equipamentos similares.

Anderson Tavares informou que os ônibus podem circular com até 18 anos de fabricação e que a idade média da frota intermunicipal é de 8 anos. Os mais antigos têm corredores estreitos, que não permitem a circulação de cadeiras de rodas. Contudo, os fabricantes não recomendam alterações, pois podem comprometer a segurança estrutural dos veículos. Dessa forma, não é possível prever quando toda a frota estará acessível.

O diretor de fiscalização complementou que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade define como um dos parâmetros da concessão o percentual mínimo de 20% de veículos acessíveis em toda a frota; tal percentual, porém, varia de acordo com a linha. O diretor-geral se comprometeu a levantar esses dados para encaminhar à comissão.

Anderson Tavares afirmou que seria mais efetivo o usuário levar os problemas diretamente ao DER-MG, e não apenas às empresas concessionárias. Quanto à fiscalização, esclareceu que, ao verificar irregularidades em relação à segurança do veículo, o departamento determina a sua retirada de circulação até que o problema seja sanado. Em caso de falhas no conforto do usuário, a empresa é multada e notificada para proceder às devidas adequações.

Conclusão

A Comissão de Defesa da Pessoa com Deficiência considerou o encontro profícuo, pois possibilitou conhecer a atuação do DER-MG na fiscalização das condições de acessibilidade no serviço de transporte coletivo interestadual. A visita também permitiu à comissão sensibilizar a direção do DER-MG quanto à importância da adequação do serviço às normas de acessibilidade, a fim de garantir conforto e dignidade aos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida.

Acatando as sugestões da direção do departamento, os deputados resolveram visitar os terminais rodoviários e os órgãos públicos do setor para obterem mais informações e ampliarem a discussão sobre o tema.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2022.

Professor Wendel Mesquita, relator.

RELATÓRIO DE VISITA**Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência****Local Visitado: Estádio Governador Magalhães Pinto****Apresentação**

Em atendimento aos Requerimento n°s 3.883 e 3.885, ambos de 2019 e de autoria dos deputados Professor Wendel Mesquita, Zé Guilherme e Professor Cleiton, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência visitou, em 12/9/2019, o Estádio Governador Magalhães Pinto, o Mineirão, para verificar as condições de acessibilidade do local e participar do evento Mineirão Aberto, que tinha o fim de discutir o tema.

Participaram da visita os deputados Professor Wendel Mesquita, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Professor Cleiton, Zé Guilherme e Coronel Henrique, o empresário Christiano Rocco Carneiro, Warley Fernando Barbosa, usuário de cadeira de rodas e representante da Associação Mais Acessível, e Leônidas Rabelo de Vasconcelos Bisneto, usuário de cadeira de rodas e presidente da Torcida Cruzeiro Eficiente. A visita foi acompanhada por Alfredo Neves e Otávio Oliveira Góes, assessor jurídico e engenheiro, respectivamente, da equipe de gestores do Mineirão, Raul Felipe Borelli, representante da Minas Arena – Gestão de Instalações Esportivas. S.A., representantes da equipe do “Quero Ajudar”; e outras pessoas da equipe de gestores do Mineirão.

Relato

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência visitou o Estádio Governador Magalhães Pinto com o objetivo de verificar as condições de acessibilidade do local e participar do evento Mineirão Aberto, que debateria o tema com a população.

A visita foi um dos desdobramentos da audiência pública realizada pela comissão em 27/8/2019 para discutir o tema e foi solicitada no Requerimento n° 3.725/2019, de autoria do deputado Professor Cleiton. Na ocasião, um convidado relatou um caso de mau atendimento por parte da Minas Arena, e os demais se queixaram de problemas relacionados à acessibilidade.

No início da visita os participantes expuseram aos responsáveis pela gestão do Mineirão os problemas enfrentados por usuários de cadeiras de rodas e outras pessoas com deficiência para frequentarem o estádio. Em primeiro lugar, relataram dificuldade para comprar ingressos para as cadeiras especiais, uma vez que, segundo eles, os ingressos esgotam-se rapidamente e não são suficientes para atender ao público usuário de cadeira de rodas. Além disso, os participantes pontuaram que o número de assentos acessíveis não estariam em conformidade com a norma vigente. Outros problemas mencionados foram a inclinação da rampa interna e a largura entre os seus corrimões, que estariam em desacordo com as normas técnicas, dificultando a autonomia do usuário de cadeiras de rodas. Foi citada, ainda, a falta de visibilidade dos locais reservados para as cadeiras de rodas, uma vez que os torcedores que têm assento logo abaixo deste setor sobem nas cadeiras e ficam de pé sobre elas para assistirem ao jogo. Além disso, os usuários de cadeiras de roda reclamaram da localização das cadeiras especiais, restritas à arquibancada inferior do setor vermelho. Outra reclamação foi que os elevadores do local, segundo eles, ficam desligados antes do jogo. Também destacaram a ausência de piso tátil na área externa, o que dificultaria o acesso das pessoas com deficiência visual.

Em resposta, a equipe do Minas Arena informou que o número de cadeiras reservadas às pessoas com deficiência – PCD – obedece ao estabelecido no Decreto Federal n° 7.783, de 2012, que regulamenta a Lei n° 12.663, de 2012, que, por sua vez, dispõe, entre outras coisas, sobre as medidas relativas à Copa do Mundo FIFA 2014. O decreto dispõe que na construção, reforma ou ampliação de estádios e outras instalações que sediariam a realização de eventos da Copa do Mundo FIFA 2014 seria observada a destinação mínima de 1% da capacidade total de espaços e assentos do estádio ou outra instalação para pessoas com deficiência. Assim sendo, o estádio conta atualmente com 622 assentos para PCD¹ e seus acompanhantes. Sobre a venda de ingressos, a equipe

esclareceu que as cadeiras acessíveis podem ser vendidas tanto pela Minas Arena quanto pelo Cruzeiro e afirmou que não haveria problemas na compra desses ingressos. A equipe de gestores do Mineirão esclareceu ainda que, na construção da rampa interna, foram observadas as normas técnicas, mas se dispôs a corrigir qualquer irregularidade encontrada. Quanto à falta de visibilidade em virtude de torcedores estarem assistindo ao jogo de pé em cima das cadeiras, os representantes do Estádio concordaram em fazer uma ação de educação dirigida aos frequentadores para minimizar o problema. Em relação à localização das cadeiras especiais, a equipe esclareceu que apenas os lugares destinados às cadeiras de rodas ficam restritos à arquibancada inferior do setor vermelho, por ser esse o local com a menor rota de fuga em caso de problemas, e que essa medida foi tomada para a segurança dos usuários de cadeiras de rodas. Os demais assentos especiais estariam distribuídos em todo o estádio. No que se refere aos elevadores, a equipe afirmou que eles deveriam permanecer ligados antes dos jogos e comprometeu-se a verificar seu funcionamento. Sobre o piso tátil, o engenheiro da equipe informou que ele só existe nos locais onde há barreiras, uma vez que sua instalação em todo o caminho poderia confundir ainda mais a pessoa com deficiência visual.

Em seguida os parlamentares e os participantes percorreram a rota mais acessível até o interior do estádio, onde estão localizadas as cadeiras especiais, partindo do portão D até a arquibancada inferior do setor vermelho. Nesse percurso, há catraca acessível, rampa de acesso ao setor, sanitários acessíveis e elevadores. Os deputados visitaram o local reservado às cadeiras especiais e seus acompanhantes, bem como confirmaram o problema da visibilidade causado pelos torcedores que ficam de pé em cima das cadeiras. Na área externa o estádio também é acessível, mas não há sinalização para a pessoa com deficiência visual, o que, segundo os participantes, restringe a autonomia desse público.

Os deputados presentes endossaram as reivindicações dos participantes, reforçaram a necessidade de fiscalização e de campanhas de educação dirigidas aos torcedores que frequentam o estádio e se dispuseram a buscar soluções para os problemas apresentados.

Conclusão

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência considerou o encontro profícuo, pois possibilitou conhecer a estrutura e as condições de acessibilidade do Mineirão. A visita também permitiu à comissão sensibilizar os gestores do estádio quanto à importância de aperfeiçoar o atendimento aos usuários de cadeiras de rodas, bem como de garantir conforto e dignidade às pessoas com deficiência que frequentam o local.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2022.

Professor Wendel Mesquita, relator.

¹ Disponível em <<http://estadiomineirao.com.br/comochegar/estacionamentoemobilidade/>>. Acesso em: 17 set. 2019.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Local Visitado: Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 4.869/2019, dos deputados Professor Wendel Mesquita, Professor Cleiton e Doutor Paulo, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência visitou, no dia 11/11/2019, o Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – Sinep/MG – para dar continuidade à discussão realizada na audiência pública da comissão em 22/10/2019, que debateu a recusa de matrículas de estudantes com deficiência por escolas particulares no Município de Belo Horizonte.

Participou da visita o deputado Professor Wendel Mesquita, que foi recebido por Zuleica Reis Ávila, diretora do sindicato. A visita foi acompanhada por: Carla Maria Alessi Lafeté de Carvalho, promotora de Justiça da 25ª Promotoria da Educação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Estevão Machado de Assis Carvalho, coordenador da Defensoria Especializada do Idoso e da Pessoa com Deficiência; Maria do Carmo Menicucci de Oliveira, conselheira Estadual de Educação; Wesley Barbosa Severino, coordenador estadual de Articulação e Atenção à Pessoa com Deficiência; Yasmin Mencher, conselheira estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e representantes de escolas particulares do Município de Belo Horizonte.

Relato

A visita ao Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – Sinep/MG – deu continuidade à discussão realizada na audiência pública da comissão em 22/10/2019, que debateu a recusa de matrículas de estudantes com deficiência por escolas particulares no Município de Belo Horizonte denunciada pelo jornal *O Tempo* em 15/9/2019.

Na audiência, algumas mães relataram seguidos casos de negativas de matrículas de seus filhos com deficiência por estabelecimentos particulares de ensino, apesar das garantias legais quanto ao seu direito à educação em igualdade de condições com os demais alunos. Como os representantes das escolas não estiveram presentes à reunião, a comissão deliberou visitar o Sinep para ouvi-los e orientá-los sobre o assunto, em conjunto com representantes de outros órgãos de defesa dos direitos das pessoas com deficiência (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Conped – e Coordenação Estadual de Articulação e Atenção à Pessoa com Deficiência – Caade).

No início da visita, a presidente do Sinep, Zuleica Ávila, informou que, após a referida audiência pública, entrou em contato com os diretores para solicitar esclarecimentos sobre as situações denunciadas. Relatou que o sindicato tem realizado cursos de finais de semana nas escolas, de forma a contribuir para que recebam adequadamente os alunos com deficiência. Disse, ainda, que seria interessante ouvir representantes das instituições em relação à questão da inclusão e dar-lhes a oportunidade de se manifestarem a respeito.

O deputado Professor Wendel Mesquita destacou a natureza propositiva da visita, cujo intento era avaliar o que poderia ser melhorado. Em seguida, os representantes das escolas expuseram seus pontos de vista.

Clovis Oliveira, diretor do Colégio Santo Agostinho, disse que recebeu o convite para a visita com estranhamento, pois não sabe qual família teve a matrícula negada. Afirmou que, mesmo antes da edição da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146, de 2015), a escola conta com um setor específico para a promoção da inclusão, que oferece cursos sobre o tema.

Márcia Rezende, terapeuta ocupacional e consultora de inclusão escolar, relatou que o processo seletivo do Colégio Santo Agostinho se pauta pelo cuidado e pela verificação das necessidades do candidato para que sejam oferecidas as adaptações razoáveis. Acrescentou que a instituição tem se orientado pelas políticas públicas de inclusão. Raphael Boechat, assessor jurídico representante do Colégio Santo Agostinho, expôs a necessidade de entender por que o estabelecimento foi mencionado na discussão do tema. Esclareceu sobre os valores cultivados no colégio, entre os quais o cuidado e a solidariedade, e sobre a política de franquear o acesso às suas unidades.

O diretor acadêmico do Colégio Loyola, Carlos Alberto de Freitas, afirmou que o estabelecimento está atento ao compromisso de formar pessoas competentes e compreensivas e relatou que estruturou um grupo de atendimento aos alunos, com o apoio da consultora Márcia Rezende. Asseverou não ter conhecimento de movimentos contrários à inclusão na escola. A assessora pedagógica do Colégio Loyola, Alexandra Gazzinelli, também disse estranhar a matéria publicada pela imprensa, uma vez que na rede jesuíta valoriza-se a acolhida. Falou que a instituição promove a formação de seus profissionais e que está disponível para o diálogo.

Peterson José Cruz Fernandes, vice-diretor educacional do Colégio Marista Dom Silvério, também alegou desconhecer qualquer queixa relativa a recusa de matrícula. Esclareceu que a rede Marista tem cuidado em receber os alunos e em acompanhá-los

em suas necessidades, e que contam com diretrizes curriculares específicas para aqueles com deficiência. Disse que a instituição está de portas abertas para o diálogo, a fim de aprimorar o seu atendimento.

A diretora-geral pedagógica do Colégio Santa Maria, Juliana de Carvalho Moreira, registrou a importância do momento de aproximação proporcionado pela visita. Afirmou que o colégio trabalha para incluir todos os alunos e que se empenha para melhorar o atendimento, inclusive por meio da formação dos professores. Juliana Moreira também solicitou que o colégio fosse informado se houve queixas relativas à negativa de matrícula de alunos com deficiência na instituição, para que efetue as correções necessárias, e reforçou que estão à disposição para o diálogo.

Marcos Raggazzi, diretor pedagógico do Grupo Bernoulli, relatou que há 21 alunos com deficiências diversas nas unidades do grupo em Belo Horizonte. Ele afirmou que já receberam outros estudantes com deficiência e que também desenvolvem projetos de inclusão socioeconômica. Esclareceu, ainda, sobre um dos casos relatados na mencionada audiência pública de 22/10/19. De acordo com Marcos Raggazzi, a instituição não negou o acesso ao aluno em questão devido à sua deficiência, mas em razão dos critérios de admissão estabelecidos no convênio com as escolas parceiras. Apesar disso, colocou que estão abertos à interlocução e às correções necessárias, e que já explicaram o que ocorreu à mãe do candidato. Completou garantindo que a escola tem a tradição de oferecer aos alunos o que precisam para o desenvolvimento de sua potencialidade.

Todos os representantes também prestaram explicações acerca do não comparecimento à audiência pública. Segundo eles, o convite foi feito no período de recesso das escolas pela comemoração ao Dia do Professor, 15 de outubro.

A promotora de Justiça da 25ª Promotoria da Educação do Ministério Público do Estado, Carla Maria Alessi Lafetá de Carvalho, disse que tem recebido muitas demandas relacionadas à inclusão escolar, especialmente depois da audiência pública da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. De acordo com a promotora, as recusas de matrícula recebidas pelas mães costumam ser simuladas e as escolas são convidadas a prestarem esclarecimentos; ela disse ainda que as mães muitas vezes não registram a denúncia por medo de represálias. Constatou, contudo, que a audiência pública as encorajou a se manifestarem.

A promotora questionou os representantes das escolas sobre o número de alunos com deficiência que recebem, pois apenas uma delas forneceu esses dados. Pelas conversas que costuma ter com os diretores, a promotora observou que geralmente é o aluno que se adapta à escola, enquanto deveria ocorrer o contrário. De acordo com a promotora, nos casos registrados de recusa de matrícula, raramente as instituições de ensino retornam oferecendo planos de atendimento individualizados. Carla Lafetá observou ainda que, além dos alunos com deficiência, aqueles com transtornos mentais ou de aprendizado enfrentam dificuldades para serem atendidos pelas escolas.

Estevão Machado, coordenador da Defensoria Especializada do Idoso e da Pessoa com Deficiência, também relatou receber muitas denúncias relativas a dificuldades de inclusão de alunos com deficiência. Disse que já observou muitos problemas com a rede pública de ensino, mas que o poder público vem adotando medidas para saná-los. Com isso, muitas mães, mesmo com melhores condições financeiras, optam por colocar seus filhos em escolas públicas.

O defensor público avaliou que o acesso à escola é o primeiro passo para a inclusão, mas que o problema abrange a questão da permanência no estabelecimento e da qualidade do ensino. Assim como a promotora, considerou que as escolas empregam subterfúgios para dificultar o acesso, tais como o prazo diferenciado para matrícula. Ressaltou a importância da elaboração de um plano de desenvolvimento individual para o planejamento da estratégia pedagógica. Entregou à presidente do Sinep recomendação conjunta do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado às escolas da rede particular de ensino de Belo Horizonte, com o propósito de assegurar aos alunos com deficiência o seu direito à matrícula e a um sistema educacional inclusivo, que proporcione os meios adequados para a sua aprendizagem, vedada a cobrança de qualquer valor adicional às matrículas, mensalidades e anuidades para atendimento das determinações previstas em lei.

Wesley Barbosa, coordenador estadual de Articulação e Atenção à Pessoa com Deficiência, observou que as dificuldades de inclusão ocorrem em todo o Estado e afetam ainda mais as pessoas com deficiência intelectual. Destacou que não é aceitável discutir-se a inclusão após toda a legislação garantidora dos direitos das pessoas com deficiência.

Maria do Carmo Menicucci, do Conselho Estadual de Educação, ponderou que ainda falta muito para a inclusão tornar-se realidade, e não apenas na educação. Disse receber muitas solicitações de mães para que seus filhos retornem às Apaes e que observa recusas veladas e atendimento inadequado por parte das escolas particulares. Segundo Maria do Carmo, atender o aluno com deficiência não é uma tarefa fácil para as escolas, sejam inclusivas ou especiais, mas deve-se antes de tudo acolhê-lo. Complementou que o que tem sido feito pelas instituições de ensino é insuficiente, mas que vê como positivo o envolvimento do Sinep.

Yasmin Mencher, do Conped, reforçou a importância da visita da comissão e esclareceu que o papel do conselho é promover o diálogo. Comunicou que o Conped está à disposição para receber e orientar as escolas que o procurarem, mas lembrou que a sua função também é dar voz aos pais e ao público, partes mais fragilizadas.

Conclusão

A visita permitiu à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência ouvir os representantes de escolas particulares da Capital sobre as situações de recusa de matrículas de alunos com deficiência denunciadas pela imprensa e debatidas em audiência pública da comissão.

A visita também instaurou o diálogo entre os representantes desse setor e outros órgãos de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, além de possibilitar a entrega de recomendações formais da Defensoria Pública e do Ministério Público do Estado ao Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais sobre a inclusão de estudantes com deficiência.

O deputado Professor Wendel Mesquita se mostrou satisfeito com a receptividade das escolas e anunciou a intenção de homenagear, em conjunto com o Sinep, as instituições de ensino mais inclusivas.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2022.

Professor Wendel Mesquita, relator.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Local Visitado: Sede da Advocacia-Geral do Estado

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 5.500/2019, da deputada Rosângela Reis e dos deputados Duarte Bechir, Professor Cleiton, Zé Guilherme, João Leite, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência visitou, no dia 21/11/2019, a sede da Advocacia-Geral do Estado – AGE – para apresentar as demandas resultantes da 12ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que debateu a situação dos servidores da Secretaria de Estado de Educação atingidos pela declaração de inconstitucionalidade referente à Lei Complementar nº 100, de 2007.

Participou da visita o deputado Duarte Bechir, que foi recebido pelo advogado-geral do Estado, Sérgio Pessoa. A visita foi acompanhada por Danilo Antônio, advogado-geral adjunto; Marcos Vinicius de Souza, presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –; Ana Cleide de Oliveira Ávila, superintendente da Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –; Mário de Assis, assessor executivo da Associação de Professores Públicos de Minas Gerais – APPMG –; Janine Maria Nogueira, advogada da APPMG e de representantes de ex-servidores do Estado atingidos pela declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 100, de 2007, adoecidos e em afastamento.

Relato

A visita à sede da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE – deu continuidade à discussão realizada na audiência pública desta comissão em 13/11/2019, que debateu situação dos servidores da Secretaria de Estado de Educação atingidos pela declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 100, de 2007, especialmente quanto ao prazo de licenças para tratamento de saúde, e os reflexos dessa situação sobre a oferta de ensino para a pessoa com deficiência.

Na audiência, os ex-servidores da educação que mantiveram vínculo com o Estado garantido pela [Lei Complementar nº 138, de 2016](#), por estarem de licença médica à época da declaração da inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 100, de 2007, solicitaram alterações no Projeto de Lei Complementar nº 28/2019, em tramitação, que prorroga o prazo do seu vínculo com o Estado por essa condição. Além disso, reivindicaram mudanças nas perícias médicas, celeridade na análise de pedidos de aposentadoria e continuidade da assistência médica pelo Ipsemg.

No início da visita, o deputado Duarte Bechir agradeceu a abertura para o diálogo por parte do Poder Executivo, informou que já havia recebido uma proposta de substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2019 elaborada pelo governo e apresentou de forma sucinta alguns casos de servidores adoecidos atingidos pela declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 100. Destacou o caso de um servidor que foi declarado apto para voltar ao trabalho e que, conseqüentemente, teve o vínculo com o Estado rompido, mas que, meses depois, em outro processo de contratação, foi novamente afastado por problemas de saúde; agora, ele reivindica a continuidade do vínculo como ex-servidor abrangido pela Lei Complementar nº 138, de 2016.

O assessor executivo da APPMG, Mário de Assis, também agradeceu a abertura ao diálogo sobre a situação dos 2.040 ex-servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 100 que estão doentes e fez um apelo para que os peritos médicos do Estado realizem um atendimento mais humanizado ao avaliar as renovações das licenças, uma vez que elas estão sendo negadas a servidores sem condições de trabalhar. Além disso, observou que o curto prazo das licenças concedidas implica grande custo financeiro e desgaste emocional para sua renovação.

Em seguida, cada ex-servidor presente relatou o seu caso específico, com informações sobre o que motivou o afastamento, bem como sobre as dificuldades para conseguir a renovação das licenças, ou até mesmo para garantir o seu sustento financeiro, uma vez que arcam com despesas médicas sem contar com a assistência do Ipsemg.

A advogada da APPMG, Janine Maria, reivindicou a análise de viabilidade de que esses ex-servidores possam continuar recolhendo a contribuição para assistência médica do Ipsemg e entregou aos representantes do poder público presentes uma lista com a relação dos servidores cujos casos precisam ser reavaliados ou porque já completaram o tempo para requerer aposentadoria por invalidez, ou porque interromperam o vínculo com o Estado, mas não têm condição de voltar à ativa após término de sua licença.

De acordo com o advogado-geral do Estado, Sérgio Pessoa, a reunião foi uma oportunidade importante para que representantes de órgãos públicos pudessem ter contato direto com os casos pessoais dos servidores e refletir como aprimorar o Projeto de Lei Complementar nº 28/2019. Embora a subjetividade e a pessoalidade das situações relatadas fugissem ao escopo da atuação jurídica da AGE, comprometeu-se a apurar o caso de cada servidor constante da lista entregue pela APPMG e encaminhar para os órgãos responsáveis as demandas conforme sua natureza. Além disso, assumiu o compromisso de propor aprimoramentos ao texto do Projeto de Lei Complementar nº 28/2019, que o governador encaminhará a esta Casa.

Conclusão

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência proporcionou com a visita uma oportunidade para que os ex-servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 100 pudessem ser efetivamente ouvidos pelos órgãos responsáveis pela garantia dos seus direitos.

O deputado Duarte Bechir reafirmou sua satisfação pela abertura que o Poder Executivo demonstrou para dialogar a respeito da situação dos ex-servidores. Além disso, considerou como bastante significativos os compromissos assumidos pelo advogado-geral do Estado de reavaliar cada caso levado pela APPMG e de encaminhar proposta de substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2019, para que a norma em tramitação atenda de forma abrangente as demandas desse público.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2022.

Duarte Bechir, relator.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Local Visitado: Escola Estadual Doutor Amaro Neves Barreto

Apresentação

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 8.112/2021, do deputado Zé Guilherme, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência visitou, no dia 18/8/2021, a Escola Estadual Doutor Amaro Neves Barreto, no Município de Belo Horizonte, para verificar as suas condições estruturais e de ensino.

Participou da visita o deputado Zé Guilherme, que foi recebido pela diretora, Valéria Silva Cordeiro, pela representante do Colegiado Escolar do segmento magistério e regente, Sônia Oliveira Vilares, pelo engenheiro da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, Aldair Martins de Paiva, e pelo professor de Educação Física Moisés Barbosa. Também acompanhou a visita a vereadora de Belo Horizonte Professora Marli.

Relato

A Escola Estadual Doutor Amaro Neves Barreto está situada no bairro Flávio Marques Lisboa e atende estudantes com deficiências múltiplas da região do Barreiro e do Município de Ibité. Atualmente estão matriculados na escola 71 alunos, com idades entre 10 e 44 anos, em turmas do ensino fundamental (1º ao 6º anos) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A visita foi realizada com o objetivo de conhecer as condições estruturais e de ensino da instituição e as demandas para a melhoria do seu funcionamento.

A diretora Valéria Cordeiro informou que, devido à pandemia, somente 12 estudantes retornaram às aulas presenciais, com a frequência de dois dias por semana. Observou que os pais estão com receio de levar à escola os filhos ainda não imunizados contra a Covid-19 e lembrou que alguns alunos têm dificuldades para utilizar as máscaras. Destacou, ainda, a necessidade de ampliar o número de Auxiliares de Serviços de Educação Básica – ASBs – de dois para sete profissionais para o atendimento aos alunos.

Em relação à estrutura física, a diretora e o engenheiro Aldair Paiva esclareceram que foi elaborado um plano de reforma nos quatro prédios da escola, em análise pela Secretaria de Estado de Educação, para substituição dos forros, telhas e pisos, conserto de infiltrações, melhoria dos banheiros e pintura. O valor estimado para a reforma é de aproximadamente R\$570 mil, porém ainda não há previsão para liberação dos recursos.

O deputado Zé Guilherme enfatizou a necessidade de aproveitar melhor a ampla área física da instituição e vislumbrou a possibilidade de transformá-la em uma escola-modelo para o atendimento dos alunos com deficiência. Pontuou que, desde a última visita da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência à unidade, da qual participou, em 28/3/2019, houve melhorias na estrutura, porém a escola precisa de intervenções mais amplas.

O deputado discorreu ainda sobre a importância de integrar a família e a escola e observou que a maior parte das crianças com deficiência são criadas apenas pelas mães. Sugeriu, então, a criação de espaços nas próprias escolas para que essas mães possam desenvolver atividades produtivas enquanto os filhos são atendidos.

A vereadora Professora Marli falou sobre as dificuldades que os alunos com deficiência enfrentam para a sua inclusão e ressaltou a necessidade de ferramentas que atendam melhor a esse público.

Conclusão

A visita permitiu à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência conhecer as intervenções necessárias para aprimorar as condições de funcionamento da Escola Estadual Doutor Amaro Neves Barreto.

O deputado Zé Guilherme informou que solicitaria ao governo estadual a priorização da vacinação dos alunos da unidade. Ressaltou, ainda, o potencial de ampliação do atendimento realizado pela escola, por meio de adequações na estrutura física e iniciativas de apoio aos alunos com deficiência e suas famílias.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2022.

Zé Guilherme, relator.

ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 16/11/2022

Às 14h26min, comparecem à reunião os deputados Hely Tarquínio, Cássio Soares, Ulysses Gomes e João Magalhães (substituindo o deputado Braulio Braz, por indicação da liderança do BMSM), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado João Magalhães. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188/2022 (relator: deputado Cássio Soares). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente.

ATA DA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/11/2022

Às 10h11min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, os impactos do Projeto de Lei nº 2.202, de 2022 em tramitação na Câmara Municipal de Nova Lima, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de educação desse município. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Denise de Paula Romano, coordenadora-geral do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-Ute-MG; Cláudia Nair Sampaio, Fabiana Faria Souza, Cibele Junia Silva Braz e Vívian de Souza Pereira, professoras da rede municipal de Nova Lima; Shirley de Fatima Faria Souza, servente escolar; Roberta Gonçalves Zanon,

membro do Conselho Municipal do Fundeb de Nova Lima e Conselho de Educação de Nova Lima; e Juliana Ellen de Sales, vereadora da Câmara Municipal de Nova Lima; e os Srs. Diego Severino Rossi de Oliveira, economista e coordenador técnico do Dieese na Subseção do Sind-Ute-MG; e Carlos Roberto Rodrigues, ex-prefeito de Nova Lima. Registra-se a presença remota da Sra. Roselene Clemente, presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Lima. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Professor Cleiton.

ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/11/2022

Às 10h42min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Betão, Professor Cleiton e Bartô, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Léo Portela, Gustavo Santana, Cleitinho Azevedo, Mauro Tramonte e Bruno Engler. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado parecer pela rejeição, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.247/2017 (relator: deputado Betão). O Projeto de Lei nº 713/2019 tem sua votação adiada, atendendo-se a requerimento do deputado Bartô, aprovado pela comissão. São distribuídos em avulso os pareceres da relatora, deputada Beatriz Cerqueira, sobre os Projetos de Lei nºs 1.868 e 2.271/220, que concluem pela rejeição. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 13.516/2022, do deputado Professor Cleiton e da deputada Beatriz Cerqueira, em que requerem seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pedido de providências com vistas à aplicação dos recursos do Fundeb pelo Estado, a fim permitir o controle da execução orçamentária e financeira do Estado, notadamente quanto ao seguinte: VAA 2022; montante aplicado em ações e desenvolvimento do ensino; valor pago aos profissionais contemplados na Nova Lei do Fundeb; cálculo que demonstre o cumprimento do percentual mínimo destinado à valorização dos profissionais da educação; eventuais despesas realizadas pelo Estado em desacordo com a legislação que regulamenta a aplicação dos recursos do Fundeb; eventuais sobras destinadas ao rateio para os profissionais da educação; eventual utilização dos recursos do fundo para pagamento de inativos;

nº 13.531/2022, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja formulada manifestação de repúdio aos atos promovidos pelo reitor Janir Alves Soares em apoio a movimentos contrários ao Estado Democrático de Direito, desrespeitando o que reza o Código Penal, e à produção e publicação de vídeo em páginas de notícias da região, como na do *Jornal Diamantina*, usando o seu cargo para defender o apoio a determinado candidato na disputa eleitoral a presidente da República, violando diversas normativas que se relacionam à atuação do agente público, especialmente em período eleitoral, sendo vedado à universidade posicionar-se acerca de questões partidárias, conforme parágrafo único do art. 3º do Estatuto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;

nº 13.536/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja autorizado o ensino médio regular no período diurno, como modalidade exclusiva para os

alunos da Escola Estadual Vinícius de Moraes, conforme encaminhamento da visita técnica realizada na mencionada escola em 11/11/2022;

nº 13.537/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja regularizada, junto ao Município de Betim, a situação do imóvel onde se localiza a Escola Estadual Vinícius de Moraes, de modo a viabilizar os investimentos necessários do Estado na infraestrutura da unidade de ensino, que se encontra em estado extremamente precário, com risco imediato para a saúde e a integridade física de todos os segmentos da comunidade escolar;

nº 13.538/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a proposta do governo do Estado relativa à implantação de parceria público-privada na formação e profissionalização dos adolescentes, em cumprimento de medidas no sistema socioeducativo;

nº 13.539/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Nair Mendes Moreira, no Município de Contagem, para ouvir a comunidade escolar sobre a necessidade de oferta de ensino médio regular para atender à realidade social dos alunos matriculados na escola;

nº 13.540/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Doutor Roberto de Aguiar, no Município de Contagem, para ouvir a comunidade escolar sobre a necessidade de oferta de ensino médio regular para atender à realidade social dos alunos matriculados na escola;

nº 13.541/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para cobertura da quadra de esportes na Escola Estadual Antônio Pereira, localizada no Distrito de Antônio Pereira, no Município de Ouro Preto, conforme encaminhamento da visita realizada pela comissão à referida escola em 18 de novembro de 2022;

nº 13.542/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências com vistas à imediata montagem e operação dos computadores que, desde o início do ano letivo, estão guardados em caixas ainda lacradas, onde permanecem inacessíveis aos estudantes, professores e servidores da Escola Estadual Vinícius de Moraes, prejudicando especificamente o uso do laboratório de informática, entre outros prejuízos causados à comunidade escolar;

nº 13.543/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto pedido de providências para a instalação de iluminação pública no entorno da Escola Estadual Professora Daura de Carvalho Neto, localizada no Distrito de Antônio Pereira, em Ouro Preto, conforme encaminhamento da visita realizada pela comissão à referida escola, em 18 de novembro de 2022;

nº 13.544/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o professor Marcílio Eustáquio de Cássio Silva, vice-diretor da Escola Estadual Vinícius de Moraes, pela dedicação aos alunos, à profissão docente, ao ensino de ciências e à comunidade escolar;

nº 13.545/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Professor Moraes, no Município de Belo Horizonte, para verificar as condições de infraestrutura e proceder à escuta da comunidade escolar;

nº 13.546/2022, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para seja alterado o art. 11 da Resolução SEE nº 4.789, de 2022, que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Unidades de Ensino na Rede Estadual da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, a fim de que a escolha de turmas seja feita da mesma forma como ocorreu nos anos anteriores.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/11/2022, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.143/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 11.949 e 1.950/2022, do deputado Sargento Rodrigues, e 11.960/2022, da Comissão de Participação Popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.978/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do deputado Dirceu Ribeiro, institui a política estadual de incentivo à implantação de barraginhas ou bacias de captação de águas pluviais.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende instituir uma política pública de incentivo à construção de barraginhas para captação e represamento de águas pluviais nos territórios privados nas zonas rurais mineiras. Para isso, prevê assistência técnica prestada de forma gratuita e com qualidade para a agricultura familiar e para os povos e comunidades tradicionais.

A proposição estabelece ainda que, se a barraginhas forem construídas em áreas antropizadas para controle da erosão e melhoria da infiltração das águas no solo, ficam dispensadas de autorização do órgão ambiental, desde que não estejam situadas em curso d'água perene ou intermitente. O projeto também determina que nenhuma barraginha poderá ser construída em área de

preservação permanente nem suprimir mata nativa, salvo se autorizado por laudo técnico emitido pelos conselhos estaduais de política ambiental e de recursos hídricos.

O art. 4º da proposição elenca os objetivos da presente política pública, enquanto o art. 5º, as atribuições do Estado para sua execução, entre as quais se destacam celebrar convênios com o poder público municipal e com instituições públicas e privadas, além de financiar pesquisas e projetos que contribuam para a disseminação da implantação de barraginhas congêneres com o poder público municipal e parcerias com o setor privado.

Em sua justificação, o autor ressaltou que a proposta visa que “o cidadão assuma sua responsabilidade no tocante à sua propriedade rural e na responsabilidade com a coletividade, uma vez que vem do território rural o abastecimento de água dos centros urbanos”. Nesse sentido, ele destacou que “a implantação de bacias de captação de água pluvial proporcionará a infiltração adequada de água de chuva no lençol freático, que será recarregado, e conseqüentemente abastecerá nascentes, córregos e rios. A capacidade de contenção das águas nas barraginhas, de 200 mil a 400 mil litros, tem custo razoável da ordem de R\$1.400,00 e R\$2.600,00, respectivamente, e, portanto, suportável tanto para os proprietários rurais quicá para o investimento do Governo de Minas Gerais”.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a proposição atende aos pressupostos constitucionais e legais de regência da matéria. Porém, no intuito de atender aos requisitos de iniciativa, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1 com vistas a suprimir dispositivos que se inserem na competência do Poder Executivo.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por sua vez, ressaltou que o projeto é meritório, já que as barraginhas configuram uma tecnologia social eficiente para contenção de enxurradas por meio da coleta da água de chuva que escoam em excesso nas áreas rurais. Contudo, apresentou o Substitutivo nº 2, que incorpora as alterações trazidas pela comissão antecedente bem como introduz um novo dispositivo, a fim de vedar a construção de barraginhas em cursos de água perenes ou intermitentes, nas APPs, no interior de voçorocas, nas grotas com barrancos profundos e em encostas com inclinação acima de 12%, conforme recomendações da Embrapa.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que a aprovação da proposição em tela, bem como dos substitutivos apresentados, não gera ônus financeiro ao erário. Trata-se da instituição de políticas e programas de governo por meio da criação de princípios, diretrizes e objetivos, sem criar obrigações ao Poder Executivo e, conseqüentemente, sem impacto orçamentário e financeiro.

Em relação aos substitutivos observamos que eles aprimoraram a proposição original. Como o Substitutivo nº 2 engloba as sugestões do Substitutivo nº 1 e ainda aperfeiçoa tecnicamente a proposição, consideramos que ele deve prosperar nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.978/2015, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Cássio Soares – Laura Serrano – Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.247/2017

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado Leo Portela, o projeto de lei em análise institui, no âmbito do sistema estadual de ensino de Minas Gerais, o Programa Escola sem Partido.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/5/2017, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura e Esporte, de Direitos Humanos e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para a emissão de seu parecer sobre a matéria, que foi remetida à análise da comissão seguinte, em atendimento ao Requerimento nº 3.021/2017, de autoria do deputado Léo Portela, nos termos do art. 140 do Regimento Interno.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c com o art. 102, VI, “c”, do Regimento Interno, em razão da perda de prazo da comissão antecessora.

Fundamentação

O projeto de lei em exame objetiva instituir o Programa Escola sem Partido, em consonância com princípios como neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado; liberdade de aprender e de ensinar; e direito dos pais sobre a educação religiosa e moral dos seus filhos, assegurado pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos, nos termos do art. 1º da proposição em análise.

O projeto de lei ressalta que o poder público não se imiscuirá na orientação sexual dos alunos; estabelece vedações de conduta ao professor no exercício de suas funções; define a necessidade de divulgação do conteúdo da lei por meio de cartazes nas instituições de educação básica e, finalmente, somente permite a promoção de conteúdos de cunho religioso, moral e ideológico por escolas particulares com orientação confessional e ideológica específicas e desde que autorizadas contratualmente pelos pais ou responsáveis.

O autor da proposição justifica a apresentação do projeto de lei sob o argumento de que professores e autores de livros didáticos utilizam suas aulas e suas obras para promover a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas e a padrões de julgamento e de conduta moral, especialmente sexual, incompatíveis com o conteúdo ensinado por seus pais ou responsáveis. O autor argumenta, ainda, que se trata de práticas ilícitas, violadoras de direitos e liberdades fundamentais dos estudantes e de seus pais ou responsáveis, realçando a necessidade urgente de se adotarem “medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação política e ideológica nas escolas e a usurpação do direito dos pais a que seus filhos recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções”.

O projeto de lei em análise alinha-se ao Movimento Escola sem Partido, conceituado como “associação informal, independente, sem fins lucrativos e sem qualquer espécie de vinculação política, ideológica ou partidária”, fundado em razão do “grau de contaminação político-ideológica” das escolas no Brasil, públicas e privadas, da educação básica à educação superior, devido à doutrinação por parte dos professores. Em agosto de 2020, o movimento foi oficialmente encerrado por seu idealizador, o advogado Miguel Nagib. Segundo pressupostos do movimento, “haveria um proselitismo docente propagando ideologias esquerdistas, contrárias a diversos valores sociais, como a família tradicional e o livre mercado, os valores cristãos e a própria ordem capitalista”, com apropriação de direitos parentais relacionados ao ensino de preceitos morais conformes às convicções de cada família” (BRITTO, Tatiana Feitosa de. O que os professores (não) podem dizer? A experiência canadense e a Escola sem Partido. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Outubro/2018 – Texto para Discussão nº 252).

Entendemos que a proposição em epígrafe afronta princípios consagrados pela Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – LDB –, e premissas constitucionais consolidadas. Não obstante seja a análise desta comissão atinente ao mérito, faz-se necessário identificar obstáculos jurídicos intransponíveis na proposição ora apreciada, que acabam por inviabilizá-la, prejudicando irremediavelmente a análise dos critérios de conveniência e oportunidade que balizam a apreciação do mérito, considerando, ainda, que a comissão competente para emitir juízo sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria perdeu prazo para emitir seu parecer.

O Projeto de Lei nº 4.247/2017, ao instituir um programa administrativo, usurpa iniciativa típica do Poder Executivo, possuidor da competência constitucional para realização da tarefa. O Supremo Tribunal Federal já decidiu, com amparo no art. 2º da

Constituição da República de 1988, pela reafirmação do princípio da separação dos Poderes em Questão de Ordem na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 224 (ADIQO 224/RJ), quando definiu não ser pertinente a edição de lei específica que crie programa, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição, conforme o disposto nos arts. 48, IV, e 165, §§ 1º e 4º.

A interferência do Poder Legislativo nos currículos escolares estruturados pelo Poder Executivo é ainda mais questionável, considerada a autonomia das instituições de ensino, garantida pela legislação em vigor, bem como a competência constitucional privativa atribuída à União para legislar sobre diretrizes e bases da educação, nos termos do art. 22, inciso XXIV da Constituição da República de 1988. No âmbito da competência concorrente, cabe à União fixar as normas gerais sobre a matéria e, no gozo dessa prerrogativa, editou a Lei nº 9.394, de 1996, a LDB, que estabelece, no art. 26, a obrigatoriedade de alinhamento dos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio a uma base nacional comum, “a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”.

Na seara da possibilidade de complementação, reside a competência legislativa suplementar dos estados federados, desde que respeitado o caráter local e regional que justifique a atuação legislativa estadual, o que não é o caso da proposição ora apreciada. Além disso, a autonomia didático-pedagógica dos estabelecimentos de ensino deve ser garantida, como estabelece o art. 12 da mesma lei, por deterem a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica.

Em análise de mérito, igualmente, a proposição apresenta conteúdo que merece ser sopesado à luz da LDB e do texto constitucional brasileiro. As vedações impostas pelo projeto de lei à conduta do professor no exercício de suas funções ferem a Constituição da República de 1988, que garante, em seu art. 206, um ensino ministrado com base no princípio da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber e do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas. Há que se frisar que o papel do professor não se limita a transmitir conteúdo. O docente propicia a formação de cidadãos que respeitam a existência de diferentes subjetividades. Assim, a função precípua das instituições de ensino e dos docentes, por excelência, é propiciar aos alunos uma visão plural, cidadã, contextualizada e amparada na diversidade e no pluralismo, mostrando-se cerceadoras as vedações impostas pela proposição em análise, no art. 3º, ao docente em sala de aula:

Art. 3º – No exercício de suas funções, o professor:

I – não se aproveitará da audiência cativa dos alunos, para promover os seus próprios interesses, opiniões, concepções ou preferências ideológicas, religiosas, morais, políticas e partidárias;

II – não favorecerá nem prejudicará ou constringerá os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;

III – não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;

IV – ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;

V – respeitará o direito dos pais dos alunos a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com as suas próprias convicções;

VI – não permitirá que os direitos assegurados nos itens anteriores sejam violados pela ação de estudantes ou terceiros, dentro da sala de aula.

Acresce-se à consolidada previsão constitucional acima mencionada o fato de que o Brasil é signatário do “Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais” e do “Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais” – Protocolo de São Salvador –, nos termos, respectivamente, do

Decreto nº 591, de 6/7/1992, e do Decreto nº 3.321, de 30/12/1999, que estabelecem como objetivos de uma educação democrática o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade; o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais; e a capacitação de todas as pessoas para participar de uma sociedade livre.

A própria liberdade dos pais de escolher a educação religiosa e moral dos seus filhos de acordo com suas convicções, prevista no art. 12, item 4, da Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de São José da Costa Rica, promulgado pelo Decreto nº 678, de 6/11/1992 –, estaria limitada pelos princípios e objetivos da educação, dispostos no art. 13, item 1, do tratado, e pelos padrões mínimos de ensino aprovados e prescritos pelo Estado e pelos princípios constitucionais que conformam o direito fundamental. Note-se que a LDB, em seu art. 33, disciplina que o ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

De grande relevância para a discussão da matéria é a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 5537, cujo acórdão foi publicado em agosto de 2020. O STF julgou inconstitucional a integridade da Lei nº 7.800/2016 do Estado de Alagoas, que havia criado, no âmbito do sistema estadual de ensino, o Programa “Escola Livre”, de teor semelhante ao da proposição em análise. No voto do relator, ministro Luís Roberto Barroso, acompanhado pela maioria dos ministros, foram constatados:

1. Violação à competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases: competência para dispor sobre a liberdade de ensinar e sobre a promoção humanística do país (CF, art. 22, XXIV);

2. Violação à competência legislativa concorrente entre União e Estados para legislar sobre educação: competência da União para estabelecer normas gerais (CF, art. 24, IX § 1º);

3. Desrespeito ao direito à educação, com o alcance que lhe confere a Constituição de 1988.

Do teor do voto infere-se que a instituição de ensino deve ser um ambiente de esclarecimento e de tratamento igualitário de questões como a desigualdade de gênero, de cor e de religião, em viés plural e democrático. Inibir o debate inerente ao espaço acadêmico frustra a própria finalidade do ensino garantida pela legislação brasileira.

O primeiro contato com a educação e o desenvolvimento social que uma pessoa tem é em casa, com a família, e não se nega esse papel preponderante para sua formação moral, religiosa e de caráter. Destacado o papel inegável das famílias, os indivíduos, dotados de direitos, necessitam ampliar o conhecimento para além do lar. As escolas são instituições criadas com o objetivo de cuidar da educação formal, acadêmica, científica e preparar para a convivência, o respeito à diversidade e o mercado de trabalho.

A tentativa de tornar a escola mera reprodutora moral do que ocorre dentro das casas seria totalmente fracassada. A escola nunca seria capaz de se referenciar pela opinião dos pais ou responsáveis sobre assuntos que devem ser tratados academicamente e cientificamente, ainda que tivesse esse propósito. Além de impossível (pais e responsáveis têm opiniões diversas – qual opinião, de qual responsável seria a referência?), tal propósito provocaria uma “guerra” entre pais, alunos e professores, que ficariam se digladiando para impor cada um suas verdades e visões de mundo.

A escola é o espaço do acesso amplo ao conhecimento científico acumulado, e é nesse conhecimento que ela deve se referenciar. Professores investem tempo, recursos e dedicação para conhecer determinado campo e possibilitar o acesso dos alunos a esse conhecimento teórico e aplicado.

Em nosso entendimento, o projeto de lei em exame pretende aniquilar, com base em opiniões ou posicionamentos ideológicos anticientíficos, pensadores mundialmente reconhecidos como referências em suas áreas de conhecimento, a exemplo do brasileiro Paulo Freire, educador, pedagogo e filósofo brasileiro, considerado um dos pensadores mais notáveis da história da pedagogia. Julgamos pertinente e desejável discordar de ideias, argumentos e autores, mas parece-nos inadmissível partir de um posicionamento ideológico para excluir o conhecimento científico já adquirido ou opiniões contrárias à que se defende.

Além disso, o projeto em estudo parte de premissas extremamente preocupantes: o ódio, a desconfiança, a perseguição e a consequente criminalização dos professores. Basta entrar nas páginas do programa escola sem partido para constatar o incentivo à gravação de aulas, procedimento que instauraria perseguição à livre manifestação dos docentes, o uso indevido de aparelhos celulares em sala e danos irreparáveis no processo ensino-aprendizagem:

Ocorreu-nos, então, a ideia de divulgar testemunhos de alunos, vítimas desses falsos educadores. Abrir as cortinas e deixar a luz do sol entrar. Afinal, como disse certa vez um conhecido juiz da Suprema Corte dos Estados Unidos, “a little sunlight is the best disinfectant”.

(...)

A pretexto de transmitir aos alunos uma “visão crítica” da realidade, um exército organizado de militantes travestidos de professores prevalece-se da liberdade de cátedra e da cortina de segredo das salas de aula para impingir-lhes a sua própria visão de mundo.

(PROGRAMA ESCOLA SEM PARTIDO. Disponível em: <<https://www.programaescolasempartido.org>>

Sob o ponto de vista da repercussão de medidas como as contidas na proposição em análise, faz-se oportuno mencionar aqui documentos oficiais emanados pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual de Minas Gerais que corroboram os argumentos aduzidos, contraindicando a adoção de medidas de cerceamento à liberdade constitucional de ensinar e aprender no âmbito das escolas e sistemas de ensino. São eles:

– Nota Técnica nº 1/2016/PFDC, de 21/7/2016, que analisa o Projeto de Lei nº 867/2015, que inclui, entre as diretrizes e bases da educação nacional, o “Programa Escola sem Partido”. O documento enfatiza que a proposição impede o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, nega a liberdade de cátedra e a possibilidade ampla de aprendizagem e contraria o princípio da laicidade do Estado;

– Nota Técnica nº 04/2016/PFDC, de 15/9/2016, que subsidiou o posicionamento da Procuradoria-Geral da República na análise de constitucionalidade da Lei nº 7.800, de 2016, do Estado de Alagoas, supracitada. O documento ressalta que, no sistema jurídico-constitucional brasileiro, compete à comunidade escolar – nela compreendida o corpo docente, o corpo discente e associações de pais – definir democraticamente os conteúdos pedagógicos e resolver os conflitos naturais decorrentes da vida escolar e que a proteção constitucional à livre consciência é incompatível com quaisquer formas de censura estatal prévia;

– Recomendação nº 22, de 29/10/2018, do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Chapecó, para apurar intimidação a professores do Estado de Santa Catarina. A recomendação se dirige às instituições de ensino superior da região e às gerências regionais de educação para que se abstenham de qualquer atuação ou sanção arbitrária em relação a professores, com fundamento que represente violação aos princípios constitucionais e demais normas que regem a educação nacional, em especial quanto à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber e ao pluralismo de ideias e de concepções ideológicas, adotando as medidas cabíveis e necessárias para que não haja qualquer forma de assédio moral em face desses profissionais, por parte de estudantes, familiares ou responsáveis;

– Recomendação Conjunta nºs 71/2018 e 73/2018, de 31/10/2018, do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, em face veiculação, nas redes sociais, de incentivo a alunos a filmarem ou gravarem manifestações em sala de aula consideradas “político-partidárias ou ideológicas” e a encaminharem denúncias a contatos telefônicos determinados. No âmbito de sua área de atuação, onde houver manifestações atentatórias à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, atue para evitar que intimidações e ameaças a professores e alunos, motivadas por divergências políticas e ideológicas, resultem em censura, direta ou indireta. Com respaldo na Recomendação nº 73, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais editou a Resolução nº 4.052, de 14/12/2018, que dispõe

sobre a garantia do direito à liberdade de expressão nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais e propõe protocolos relativos a atos contra a liberdade pedagógica e a autonomia da prática docente;

– Resolução nº 7, de 23/8/2017, do Conselho Nacional de Direitos Humanos, em que o órgão manifesta seu repúdio a quaisquer iniciativas que tenham como objetivo restringir a liberdade de comunicação em ambiente escolar, no que se refere a assuntos ou temas da vida política ou cercear o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, previsto na Constituição. Também declarado o repúdio às iniciativas que tenham por objetivo impedir a referência a gênero e sexualidade em ambiente escolar, bem como impedir programas voltados à promoção da igualdade e ao combate à discriminação em tais assuntos, respeitados, evidentemente, as necessidades e o conteúdo apropriado para cada idade.

Diante do exposto, concluímos que a proposição ora analisada caminha na contramão dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial, em Minas Gerais, um estado historicamente combatente nas lutas pela liberdade. O projeto de lei apresenta dispositivos que podem estimular o cerceamento da liberdade de ensino e da manifestação plural de ideias, apresentando vícios e incongruências intransponíveis, tanto do ponto de vista formal, quanto do ponto de vista material, como apontado neste parecer e já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, instado a se manifestar pela própria comunidade por meio da judicialização da temática.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.247/2017.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidente – Betão, relator – Professor Cleilton.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 83/2019

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, o projeto de lei em epígrafe determina a utilização preferencial de areia descartada de fundição nas obras de construção e conservação de rodovias e de cobertura de aterros sanitários no Estado.

Examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. No mérito, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e a Comissão de Administração Pública opinaram por sua aprovação na forma original.

Na fase de discussão do projeto em 1º turno, foi apresentada em Plenário a Emenda no 1, do deputado Bartô, que vem a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame estabelece que nas obras públicas de construção e conservação de rodovias e de cobertura de aterros sanitários executadas direta ou indiretamente por órgão ou entidade da administração pública estadual será utilizada, preferencialmente, areia descartada de fundição – ADF –, observadas as normas técnicas pertinentes. Ressalva, porém, que a utilização de outra espécie de areia nas obras públicas será admitida apenas mediante justificativa baseada em critérios técnicos ou econômicos. Determina, por fim, que o descumprimento do disposto na lei “sujeitará a autoridade responsável às sanções administrativas, civis e penais pertinentes”.

Apresentada em Plenário, a Emenda no 1 visa alterar a redação do § 1º do art. 1º, para determinar que a utilização de areia de fundição deve ser indicada apenas quando se mostrar mais econômica do que o uso de outros materiais. Segundo argumenta o seu

autor, “a presente emenda é importante para que a regra a ser aplicada nas obras públicas seja a utilização de materiais comuns, devendo ser utilizada a areia de fundição apenas quando ela se mostrar mais econômica. E não o contrário, como pretende o projeto. Isso porque a intenção é fazer com que o Estado resolva um problema ambiental causado pelas siderurgias, cabendo a elas a solução do problema e não a transferência dele ao Estado. Nesse sentido, a emenda apresentada visa retirar esse peso da administração pública, fazendo com que ela seja apenas uma colaboradora na minimização dos danos ambientais produzidos pelas siderurgias”.

Entendemos que a questão colocada pelo autor da emenda é legítima, uma vez que, da forma como a proposição original está redigida, o Estado passa a ser, de fato, responsável por um problema ambiental que não criou. Assim, a emenda apresentada garante à administração pública a possibilidade de utilização da espécie de areia que se apresente mais viável técnica e economicamente nas obras que menciona, inclusive da areia descartada de fundição.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 83/2019.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Duarte Bechir, presidente e relator – Charles Santos – Léo Portela.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.187/2019

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, o Projeto de Lei nº 1.187/2019 autoriza o Poder Executivo a criar o Banco Estadual de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção para atendimento às pessoas com deficiência física e dá outras providências.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em análise de mérito, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa autorizar o Poder Executivo a criar o Banco Estadual de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção – OPMs –, destinado a atender pessoas com deficiência física. O projeto prevê que o banco poderá receber doações de equipamentos novos ou usados, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como firmar ajustes com órgãos e entidades governamentais para o cumprimento de sua finalidade.

Segundo o autor, a proposta “objetiva sanar de forma plena e eficiente o grande problema que se apresenta para as pessoas deficientes de baixa renda, quando precisam adquirir esses aparelhos, em geral de elevado custo”.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça observou que “o art. 24 da Constituição da República estabelece que compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a proteção e integração social das pessoas com deficiência”, não havendo, portanto, óbices para a tramitação do projeto nesta Casa. No entanto, ponderou que a matéria precisava ser aprimorada para se adequar à técnica legislativa, razão pela qual apresentou o Substitutivo nº 1.

Por sua vez, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência ressaltou que a instituição de um banco nos moldes propostos pelo projeto original esbarra em diversos problemas. O primeiro, como dispõe o art. 1º da proposição, é a destinação

de OPMs apenas às pessoas com deficiência física. Porém, lembrou a comissão, esses equipamentos destinam-se também às pessoas com outras deficiências, como é o caso dos aparelhos auditivos e das bengalas. Ainda segundo a comissão, merece atenção “o critério de renda inferior a um salário-mínimo para ofertar OPMs, previsto no inciso III do art. 4º do projeto. Essa determinação contraria um dos princípios básicos do SUS, o da universalidade de acesso, segundo o qual todo cidadão brasileiro, sem qualquer tipo de discriminação, tem direito às ações e serviços de saúde.” Por fim, destacou que o projeto original estabelece um fluxo para a concessão de OPMs, o qual já foi definido pelo gestor federal do SUS.

Assim, com vistas a aperfeiçoar a proposição em relação ao mérito, apresentou o Substitutivo nº 2, que suprimiu o requisito de renda para receber OPMs e a definição de fluxo próprio para a concessão desses equipamentos em regulamento.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, destaca-se que o projeto original, bem como os substitutivos apresentados implicam a criação de despesas para o erário. Nesse contexto, segundo o art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado, como é o caso da proposição, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Além disso, a Constituição da República, em seu art. 113, determina que a “proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro”.

Assim, com vistas a sanar tais impropriedades e mantendo o nobre intuito do autor, apresentamos o Substitutivo nº 3, que acrescenta dispositivo acerca do tema do projeto original à legislação estadual que trata dos direitos da pessoa com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.187/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, o seguinte inciso VIII:

“Art. 2º – (...)

VIII – a garantia à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida de acesso às ações e aos serviços de saúde pública, incluindo a oferta de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Cássio Soares – Laura Serrano – Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.468/2021**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, o projeto de lei em epígrafe institui o serviço itinerante de coleta de sangue no Estado e dá outras providências.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em análise de mérito, a Comissão de Saúde opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo tem por objetivo, segundo justificativa do autor, “contribuir para aumentar a oferta de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea de forma a atender a demanda da saúde pública do Estado de Minas Gerais, por meio da criação do serviço itinerante de coleta de sangue”.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que “o Estado de Minas Gerais possui tanto prerrogativa constitucional para tratar do conteúdo desta proposição, como há uma imposição de ônus consistente para que haja uma prestação eficiente de serviços e atividades destinadas à defesa da saúde”. Argumentou, no entanto, que “a instituição de programas ou de campanhas educativas tem natureza eminentemente administrativa, razão pela qual se enquadra no campo de atribuições do Poder Executivo”. Ao final do parecer, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com vistas a realizar “adequações do texto do projeto ao ordenamento jurídico” e retirar da proposição “qualquer vício legal ou constitucional”.

Em análise de mérito, a Comissão de Saúde entendeu que “já é facultada aos hemocentros públicos a realização de atividades externas de coleta de sangue – que podem incluir o cadastro e a coleta de amostra de sangue de candidatos à doação de medula óssea”. Nesse sentido, considerou que é “importante determinar que a programação de tais atividades seja divulgada”. Quanto ao substitutivo apresentado pela comissão jurídica, argumentou que ele “não é viável, uma vez que propõe obrigações operacionais ao Poder Executivo e demanda recursos financeiros para a sua implementação”. Diante disso, a comissão de mérito apresentou o Substitutivo nº 2.

Naquilo que compete a esta comissão analisar, ressalta-se que com o intuito de preservar a nobre intenção do autor do projeto e evitar a criação de despesas para o tesouro estadual, apresentamos o Substitutivo nº 3, de caráter autorizativo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.468/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir redigido, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Institui o serviço itinerante de coleta de sangue no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do serviço itinerante de coleta de sangue, por meio da utilização de veículos automotores utilitários adaptados, contendo os equipamentos necessários e profissionais capacitados para efetuar a coleta, observado o disposto na Lei Federal nº 10.205, de 21 de março de 2001.

Art. 2º – O serviço itinerante de que trata esta Lei deve funcionar com agenda de coleta previamente programada, podendo atender a chamadas oriundas de residências, empresas públicas ou privadas, órgãos públicos, além de outras localidades em que seja solicitado.

§ 1º – Para conhecimento das pessoas que desejam fazer a doação ou o cadastro de que trata o art. 4º, deve ser amplamente divulgado o calendário do serviço de coleta, quando houver.

Art. 3º – O serviço poderá ser implantado e gerido pelo órgão competente do Poder Executivo, observados os requisitos previstos na legislação pertinente a doação de sangue.

§ 1º – Para o bom funcionamento do serviço, poderão ser disponibilizados números telefônicos e profissionais qualificados para atendimento exclusivo das chamadas oriundas de doadores, além de endereço na rede mundial de computadores e contatos nas redes sociais.

§ 2º – Poderão ser elaborados periodicamente relatórios e estatísticas contendo a avaliação do serviço, visando à implementação de melhorias no seu funcionamento.

Art. 4º – Poderão ser realizados, por meio do serviço, o cadastramento de doadores de órgãos, tecidos e medula óssea, com a finalidade de atender e suprir as necessidades da população do Estado de Minas Gerais, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 5º – É facultado ao Poder Executivo firmar acordos ou convênios com entidades públicas e privadas com o fim de implementar o serviço de coleta e o cadastramento previstos nesta Lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente – Ulysses Gomes, relator – Cássio Soares – Laura Serrano.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.830/2021

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o projeto de lei em epígrafe “acrescenta o art. 50-A à Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado”.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Em seguida, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável opinou pela sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, por ela apresentado.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise institui a possibilidade de concessão de serviços, áreas ou instalações de unidades de conservação – UCs – estaduais para a exploração de atividades de visitação voltadas à educação ambiental, à preservação e conservação do meio ambiente, ao turismo e à recreação. Ademais, prevê o acesso prioritário e gratuito aos moradores dos municípios abrangidos pela

unidade de conservação, com o objetivo de integrar as populações locais a esses espaços e de promover a educação ambiental desse público.

A Comissão de Constituição e Justiça não vislumbrou óbices à tramitação do projeto em relação à iniciativa e à competência para dispor sobre a matéria. Contudo, apresentou uma emenda para aprimorar o texto originalmente proposto, reforçando a ideia de que a gratuidade que se pretende instituir refere-se às unidades de conservação sob concessão.

Quanto ao mérito, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável propôs o Substitutivo nº 1, para incorporar sugestões apresentadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad. A comissão esclareceu que a proposição foi baixada em diligência ao órgão, que informou que ela traz insegurança jurídica à implantação do Programa de Concessão de Parques Estaduais – Parc – e impactos negativos de natureza orçamentária e financeira ao Estado. Isso porque, para cada UC a ser concedida, é realizado um estudo de viabilidade, inclusive econômico-financeira. De acordo com o órgão, “a isenção, sem distinção, para todos os moradores dos municípios abrangidos pelas unidades de conservação abertas à visitação no Estado, ainda que excluídos os finais de semana e feriados, implica em menor possibilidade de receitas, o que, a depender da unidade de conservação, inviabilizaria a cobertura de todos os investimentos, custos e despesas do projeto, bem como a remuneração suficiente para o investidor, inviabilizando o projeto de concessão”.

A comissão de mérito mencionou ainda a ponderação da secretaria de que “o processo licitatório da Rota das Grutas Peter Lund – cujo edital já previa algumas isenções e descontos na cobrança de ingressos para os moradores do entorno das unidades de conservação daquela área – já foi concluído. Assim, segundo o órgão, no caso de aprovação da proposição sob análise, o IEF teria de suportar o desequilíbrio financeiro do contrato, uma vez que no processo licitatório isenções ou gratuidades que venham a ser criadas por lei estadual após a entrega da proposta no âmbito da licitação estão previstas como risco a ser suportado exclusivamente pelo poder concedente”.

Ainda segundo a comissão, “a Semad esclareceu que o Estado prevê, nos editais de concessão, as hipóteses de isenção de cobrança de ingresso para moradores do entorno onde as UCs estão localizadas, conforme estudos elaborados para aferir a viabilidade econômica do modelo de uso público pretendido. Por fim, a secretaria apresentou proposta de substitutivo, no qual estabelece que possíveis isenções serão definidas em edital, levando-se em conta os custos decorrentes dos encargos previstos na concessão, considerados os estudos elaborados para aferir a viabilidade econômica do modelo de uso público pretendido”.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que o projeto de lei original traria impactos negativos de natureza orçamentária e financeira para o Estado. No entanto, o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que incorpora as alterações sugeridas pela Semad, soluciona tal questão.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.830/2021, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Cássio Soares – Laura Serrano – Ulysses Gomes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.008/2021**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do deputado Charles Santos, o projeto de lei em epígrafe determina a veiculação de propagandas educativas contra a violência autoprovocada em eventos culturais e esportivos realizados no Estado de Minas Gerais.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, a Comissão de Saúde opinou pela sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela comissão que a antecedeu.

Por fim, a Comissão de Desenvolvimento Econômico manifestou-se favoravelmente à proposição, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende tornar obrigatória a veiculação, em eventos esportivos e culturais, salas de cinema, teatro e afins, de campanhas para conscientização sobre a violência autoprovocada, com informações sobre os serviços prestados pelo Centro de Valorização da Vida – CVV. A proposição determina também que os ingressos para os eventos nela previstos deverão trazer mensagens impressas, *slogans* ou símbolos contra a violência autoprovocada.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que não há impedimento de natureza jurídica, constitucional e legal à tramitação da matéria. Entretanto, considerou ser necessária a apresentação do Substitutivo nº 1, o qual retira dispositivo que determinava que o Estado deveria produzir as peças informativas sobre a importância da prevenção da violência autoprovocada, por considerar que a disposição avança sobre tema reservado pela Constituição Federal ao governador para iniciar o processo legislativo. Ademais, suprimiu as sanções previstas no art. 3º do texto original, por entender que a proposição em análise “deve inspirar a colaboração da sociedade civil e da iniciativa privada sobre a importância da prevenção da violência autoinfligida”,

Em análise do mérito, a Comissão de Saúde destacou que, diante da importância do serviço prestado pelo CVV, “sua divulgação em eventos culturais e esportivos pode contribuir para a prevenção ao suicídio no País, principalmente na população jovem, faixa etária que vem apresentando aumentos significativos nos índices de lesões autoprovocadas.” Assim, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da comissão que a antecedeu.

Por sua vez, a Comissão de Desenvolvimento Econômico concordou com as avaliações das comissões precedentes e ressaltou que considera “plausível que tal parceria colaborativa traga retorno de imagem institucional positiva aos parceiros privados envolvidos no contexto que a proposição pretende abarcar”.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta comissão analisar, verificamos que o projeto de lei original poderia criar despesas para o erário ao estabelecer que o estado deveria produzir as propagandas educativas. No entanto, o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de constituição e Justiça sana essa questão ao suprimir tal dispositivo.

Diante do exposto, não vislumbramos óbices à continuidade da tramitação da proposição na forma do substitutivo apresentado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.008/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Cássio Soares – Laura Serrano – Ulysses Gomes.

 **MANIFESTAÇÃO****MANIFESTAÇÃO**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, a seguinte manifestação:

de congratulações com os policiais civis do 11º Departamento de Polícia Civil pela realização da operação Bull’Eye, em 24/10/2022, que desarticulou uma organização criminosa que atuava subtraindo gado no Norte do Estado e causou prejuízo estimado em R\$1.000.000,00 na região (Requerimento nº 12.031/2022, da Comissão de Segurança Pública).

 **REQUERIMENTOS APROVADOS****REQUERIMENTOS APROVADOS**

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 11.486/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Doorgal Andrada aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/6/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para que sejam disponibilizados para o Município de Araguari simuladores de direção veicular para pessoas com necessidades especiais, com vistas a facilitar a acessibilidade delas ao exame para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

Sala das Reuniões, 20 de junho de 2022.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PL).

REQUERIMENTO Nº 12.030/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Noraldino Júnior aprovado na 49ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam atendidos os seguintes pontos sobre o Núcleo de Atendimento ao Idoso – NAI – da Polícia Civil em Juiz de Fora: que seja apurado se a unidade tem cumprido seu papel; que seja apurado se tem havido reclamações sobre seu atendimento; e que seja observada a contratação de servidores especializados de psicologia e serviço social para a unidade.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 12.032/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 49ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que todos os aprovados no concurso público regido pelo Edital Sejusp nº 2/2021 sejam convocados para a realização do Curso de Formação Técnico Profissional – CFTP – e, posteriormente, nomeados para o cargo de policial penal.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Trata-se de medida que visa reduzir o atual déficit de efetivo da Polícia Penal de Minas Gerais.

REQUERIMENTO Nº 12.033/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 49ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/11/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que sejam adotadas escalas de revezamento entre guarnições que fazem escolta hospitalar, com o objetivo de resguardar intervalos para repouso ou alimentação.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 21/11/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Gabriel Henrique Zacaroni Barros, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Mário Henrique Caixa;

exonerando Júlio César Dolabela Guimarães, padrão VL-42, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doorgal Andrada;

nomeando Mariane Duarte Fernandes, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doorgal Andrada.

**ERRATA****DELIBERAÇÃO DA MESA Nº 2.805, DE 17/11/2022***

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 19/11/2022, na pág. 2, no Anexo I, onde se lê:

“Dotações suplementadas por excesso de arrecadação 1.01.1-01.031.729-4.239.0001-3.1.90-0-10-1”, leia-se:

“Dotações suplementadas por excesso de arrecadação 1.01.1-01.031.729-4.239.0001-3.1.90-0-60-1.”.

* – Fica sem efeito a errata da matéria em epígrafe, publicada na edição de 23/11/2022, pág. 33.